



UNIÃO ESTÁVEL

ENTIDADE FAMILIAR CONFIGURADA NA CONVIVÊNCIA
PÚBLICA, CONTÍNUA E DURADOURA E ESTABELECIDADA
COM O OBJETIVO DE CONSTITUIÇÃO DE FAMÍLIA

arpen  **BR**
Registro Civil do Brasil



Apresentação

Estacartilha foi elaborada pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Ar-pen-Brasil), com a finalidade de ser um material informativo e de fácil consulta para os registradores civis e agentes do Direito sobre o Termo Declaratório de União Estável, registro da União Estável, Certificação Eletrônica da UE e sua Dissolução. Neste material é possível verificar o passo a passo para formalização da União Estável nos cartórios presentes em todos os municípios do Brasil. A idealização do projeto surgiu do compromisso da Arpen-Brasil, entidade representativa dos Cartórios de Registro Civil brasileiros, que atendem a população em todos os estados brasileiros, realizando os principais atos da vida civil de uma pessoa, a exemplo do registro de nascimento, casamento, união estável, óbito, dentre outros, com os principais temas sociais e direitos da população brasileira.



Expediente

Presidente

Devanir Garcia (MA)

1ª Vice-presidente
Karine Boselli (SP)

2º Vice-presidente
Mateus Afonso Vido da Silva (PR)

3º Vice-presidente
Carlos Alves Magno de Souza (BA)

4º Vice-presidente
Marcus Vinícius Machado Roza (MS)

5º Vice-presidente
Conrado Rezende Soares (PA)

Primeiro Tesoureiro
João Gusmão Neto (MA)

Segunda Tesoureira
Liane Alves Rodrigues (SC)

Secretária Geral
Kareen Zanotti de Munno (SP)

Primeiro Secretário
Humberto Monteiro da Costa (RJ)

Segundo Secretário
Marcos Timóteo Torres e Silva (PE)

Secretário Nacional
Gustavo Renato Fiscarelli (SP)

Redação
Pedro Giamberardino

Diagramação e projeto gráfico
Matheus Montanari e Rosangela Oliveira
Infography Comunicação

Termo Declaratório de União Estável e de Dissolução de União Estável no Registro Civil de Pessoas Naturais

Com o objetivo de dar amparo jurídico a uma realidade presente na sociedade brasileira, já respaldada e admitida pela jurisprudência, o art. 226, § 3º, da Constituição Federal de 1988 reconheceu, dentre as formas de entidade familiar, a união estável, assegurando-lhe especial proteção do Estado, assim como a possibilidade de sua conversão em casamento.

A Lei 14.382/2022, dentre as inúmeras modificações ao texto da Lei 6.015/1973, introduziu alterações importantes com intuito de tornar a formalização da união estável cada vez mais acessível para população. A partir deste marco legal, inseriu-se na legislação o termo declaratório de união estável e de sua dissolução, que, ao lado das escrituras públicas e sentenças judiciais, poderão ser levados a registro, de modo facultativo, nos termos do art. 94-A da Lei 6.015/1973.

É importante frisar que a natureza jurídica do termo declaratório de reconhecimento e de dissolução de união estável é de instrumento público, vez que é confeccionado por Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, dotado de fé pública, utilizando-se do princípio da qualificação registral. É ato autônomo, podendo ser levado ou não a registro no livro-E, a pedido das partes, em virtude de sua facultatividade, cientes de que o registro é condição importante para eficácia perante terceiros.

Ao termo declaratório de reconhecimento e de dissolução da união estável, por ser ato distinto do registro, são devidos emolumentos em decorrência das respectivas lavraturas, salvo isenção prevista legalmente.

O presente trabalho realizado almeja esclarecer e uniformizar procedimentos estabelecidos pela Lei 6.015/1973 e pelos Provimentos CNJ 141/2023 e 146/2023, posteriormente corroborados pelas regras dos artigos 537 e seguintes do Código Nacional de Normas, instituído pelo Provimento CNJ 149/2023, conforme fundamentos a seguir expostos.

1. TERMO DECLARATÓRIO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Em conformidade ao disposto pelo art. 94-A da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei 14.382/2022, o Termo Declaratório de Reconhecimento de União Estável é título hábil para o registro da União Estável perante o Livro E. O tema foi disciplinado pelos Provimentos CNJ 141/2023 e 146/2023, que alteraram o Provimento CNJ 37/2014, sendo igualmente recepcionados pelo Provimento CNJ 149/2023, que dispôs sobre o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNN/CN/CNJ-Extra), incluindo-se as alterações que lhe foram dadas pelo Provimento CN n. 202, de 19 de agosto de 2025.

No tocante ao procedimento para sua instrumentalização, seguem questões para fins de uniformidade registral:

1.1. Emolumentos: Art. 538, § 6º, Prov. CNJ 149/2023 (redação consolidada): corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para o procedimento de habilitação de casamento, nos termos da tabela de emolumentos de cada unidade da Federação, salvo se houver previsão legislativa estadual específica;

1.2. Documentos: certidão de estado civil dos conviventes atualizada, documentos de identificação dos conviventes, tais como cédula de identidade, CNH, Passaporte, RNM (Registro Nacional Migratório), carteira de exercício profissional expedida pelos entes criados por Lei Federal, nos termos da Lei n.º 6.206/75, entre outros, e comprovante de domicílio.

1.3. Competência: art. 538, do Prov. CNJ 149/2023 (redação consolidada): qualquer Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais de livre escolha das partes.

1.4. Procedimento:

- Requerimento verbal ou escrito dos Conviventes dirigido ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais para fins de lavratura do Termo Declaratório de Reconhecimento de União Estável, com a apresentação dos documentos necessários e respectiva qualificação registral do Oficial acerca da juridicidade da declaração pretendida (**Modelo I**).

- Caberá ao Oficial ou Preposto autorizado realizar prévia consulta à base de dados da CRC para verificar se existe outro Termo Declaratório, quanto aos mesmos conviventes ou um deles com terceiro. Caso haja constatação de união estável com convivente diverso, deverá orientar para que seja feita a dissolução da união estável anterior e instrumentalizar a declaração de que união estável anterior foi dissolvida. Neste caso, sempre que possível, deverá instrumentalizar a respectiva dissolução. Caso sejam os mesmos conviventes, será vedada a lavratura de novo termo. O resultado da consulta deve constar do procedimento a partir de impressão do comprovante junto à CRC.
- Iniciado o procedimento pelos conviventes, serão eles devidamente instruídos pelo Oficial ou seu Escrevente autorizado, acerca das consequências da declaração de união estável, da disposição patrimonial, aplicando-se por analogia o instituto do regime de bens, da alteração de nome, entre outras questões jurídicas.
- Formalizado o Termo Declaratório de Reconhecimento de União Estável, em Procedimento físico ou em meio eletrônico, junto à ferramenta da CRC, e estando os conviventes de acordo com o conteúdo das declaração ali contidas, será realizada a coleta de suas assinaturas físicas ou eletrônicas (Modelo II).
- Ao final do Procedimento, será emitida respectiva Certidão, em papel de segurança, do Termo Declaratório de Reconhecimento de União Estável a ser entregue aos conviventes, que poderão requerer o registro perante o Livro E do Oficial de Registro Civil competente (Art. 537, Prov. CNJ 149/2023) (Modelo III). Com relação às certidões acerca do Termo instrumentalizado, poderão as partes e terceiros solicitarem a emissão de segundas vias, ressaltando-se que correspondem à reprodução fiel do quanto declarado à época de sua lavratura.
- O procedimento ficará arquivado, em meio físico ou eletrônico perante a CRC, devendo-se realizar a carga das informações de identificação junto à ferramenta disponibilizada pela CRC (Art. 538, do Prov. CNJ 149/2023).
- A lavratura do termo declaratório não deve ser anotada ou comunicada aos registros anteriores dos conviventes. A anotação é ato que deve ser realizado somente a partir do registro do Termo de Reconhecimento no Livro E.

1.5. Separados de Fato: caso os conviventes ainda se encontrem separados de fato com terceiros, a lavratura do termo declaratório de união estável não é vedada, nos termos do art. 1.723, §1º, do vigente Código Civil. Entretanto, caso os conviventes requeiram o registro do Termo Declaratório, a comprovação da separação ou divórcio, judicial ou extrajudicial, deverá ser feita no momento do protocolo desse título, hipótese em que o registro no Livro E deverá mencionar expressamente essa circunstância e o documento comprobatório apresentado (art. 545, par. único, Prov. CNJ 149/2023).

1.6. Representação: os conviventes podem ser representados, no momento de Requerimento com vistas a formalizar o Termo Declaratório de União Estável, por meio de instrumento público de procuração, com prazo de validade de até 30 dias, em analogia ao casamento, desde que contenha poderes específicos e indique a disposição patrimonial, aplicando-se por analogia o instituto do regime de bens, e o nome a ser adotado por qualquer dos conviventes, se for o caso.

Tratando-se de pessoa sob curatela ou tutela, será necessária autorização judicial para que o curador ou tutor possa representar o companheiro.

1.7. Elementos obrigatórios do Termo Declaratório de Reconhecimento de União Estável:

- Nome, estado civil, data de nascimento, profissão, CPF e residência dos companheiros;
- Nome dos pais dos companheiros;
- Dados das certidões de nascimentos, casamentos ou uniões estáveis anteriores, bem como óbitos de cônjuges ou companheiros anteriores;
- Disposição patrimonial, aplicando-se por analogia o instituto do regime de bens;
- Nome que os companheiros passam a adotar ou a informação de que permanecem com os mesmos nomes;
- Declaração de não terem lavrado Termo Declaratório de Reconhecimento de União Estável prévio entre si;
- Requerimento para envio a registro do Termo Declaratório no Livro E do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, caso queiram;
- Dados da serventia extrajudicial em que lavrado o Termo Declaratório e respectiva data, bem como assinatura dos Conviventes.

1.8. Disposição patrimonial, aplicando-se por analogia o instituto do regime de bens: é preciso recordar que a terminologia Regime de Bens refere-se ao instituto do matrimônio, sendo aplicada, por analogia, à união estável. Segundo a literatura especializada, a nomenclatura mais correta seria a disposição patrimonial na vigência da união estável.

- Em regra, os nubentes poderão livremente escolher a disposição patrimonial que lhes for mais conveniente, sendo desnecessária a lavratura de pacto antenupcial por se referir, expressamente, ao matrimônio, conforme art. 1.640, par. único, do Código Civil.
- Aqueles que tenham completado setenta anos na data de lavratura do Termo Declaratório de Reconhecimento de União Estável, conforme jurisprudência estabelecida pelo STF no Tema 1.236/STF, discutido no bojo do RE nº 1.309.642/SP, poderão escolher livremente a respectiva disposição patrimonial. Caso não o façam, aplica-se, por analogia, a separação obrigatória de bens.

1.9. Data de início da união estável: a data de início poderá constar do termo declaratório, porém, a data anterior a lavratura do termo declaratório ou escritura pública só constará no Livro-E ou terá efeitos em caso de conversão em casamento se for objeto do procedimento de certificação. Necessário orientar os conviventes sobre cada uma dessas hipóteses. São três situações possíveis:

a) se a data de início da união estável é a mesma data da lavratura do termo declaratório, tal informação poderá constar expressamente do termo lavrado e poderá ser levada a registro no Livro E, o que também repercute em eventual conversão em casamento, visto que este instituto pressupõe o prévio registro da união estável caso queiram considerar os efeitos patrimoniais a partir da data da união estável;

b) caso os conviventes não especifiquem a data de início da união estável, a formalização deverá seguir a norma prescrita no § 5.º, do artigo 537 do CNN/CN/CNJ - Extra (Prov. CNJ n. 149/2023), devendo-se constar como data de início “não informada”, cujos efeitos jurídicos surtirão a partir da respectiva formalização por instrumento público perante o Tabelião de Notas ou Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais. Nesse caso, o registro no Livro E também será lavrado com a indicação “data de início não informada” e será considerado como início, juridicamente, a data da lavratura do ato;

c) Não há impedimento para que no futuro se utilize a certificação eletrônica ou de ação com pedido declaratório, a fim de averbá-la no registro do Livro E data anterior à respectiva formalização;

d) é possível, ainda, que os nubentes façam constar data anterior como o início de sua união estável, o que somente constará do registro ou de eventual e futura conversão em casamento se houver ato judicial ou for adotado o procedimento de certificação. Nesse caso é importante informar expressamente que:

i) o regime de bens não surte efeitos retroativos;

ii) caso se pretenda levar a registro no livro E ou realizar a conversão em união estável, será necessário realizar o procedimento de certificação eletrônica para provar a data declarada ou o termo será registrado sem indicação da data de início, sendo mencionado no registro “data de início não informada”.

1.10. Informações para a CRC: conforme já mencionado, a CRC possui ferramenta relativa à obrigatória prestação de informação pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais acerca da lavratura dos Termos de Declaração de Reconhecimento de União Estável e dos Termos de Dissolução de União Estável para composição índice e possibilidade de buscas.

1.11. e-Protocolo: é possível o envio de Termos Declaratórios de Reconhecimento e de Dissolução de União Estável para registro/averbação no Livro E, por meio do módulo e-Protocolo, caso desejem os conviventes/ex-conviventes o seu registro/averbação.



2. TERMO DECLARATÓRIO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

A Lei n. 14.382/2022 permitiu a elaboração de termo declaratório de dissolução de união estável, a ser lavrado perante o Registrador Civil de Pessoas Naturais, mais uma vez primando pelos interesses da sociedade, ao prever um novo título apto à registro e ao facilitar ao usuário do serviço que formalize a dissolução de sua união estável. Atualmente, portanto, é possível formalizar a dissolução da união estável por termo declaratório, escritura pública ou sentença judicial.

Importante destacar que é possível lavrar termo de dissolução da União Estável ainda que referida entidade familiar jamais tenha sido formalizada, por qualquer dos meios previstos em lei.

Desta forma, é viável que os conviventes tenham vivido sua relação sem nunca terem assinado qualquer documento declaratório, seja um instrumento particular, escritura pública ou termo declaratório e essa circunstância não impede a lavratura do termo de dissolução, que poderá receber registro autônomo no Livro E, inclusive, conquanto especifique os dados centrais da união estável e da respectiva dissolução.

Os termos declaratórios de dissolução de união estável dependerão da assistência de advogado ou defensor público. Apesar do silêncio legislativo, a normatização proferida pelo Conselho Nacional de Justiça acertadamente optou em aplicar, por analogia, os mesmos requisitos já existentes para o divórcio.

Trata-se de medida salutar para que as partes sejam, obrigatoriamente, assistidas profissionalmente em um ato dotado de grandes consequências jurídicas. Com isso, o Provimento auxilia em uma maior parametrização no Foro Extrajudicial, de modo a exigir a presença do(as) advogados(as) em todos os atos envolvendo dissolução de união estável ou divórcio, sejam eles objetos de escritura pública ou de termo declaratório.

Além da questão envolvendo o dever de assistência, enquanto ato privativo dos advogados ou defensores públicos, deve ser observado cuidadosamente quando o ato lavrado envolver hipóteses em que o casal possua filhos menores ou incapazes ou que a mulher esteja em estado gravídico.

Desde a Resolução CNJ n. 571, de 26 de agosto de 2024, admite-se a lavratura da escritura pública e de termos declaratórios nesses casos, desde que suas disposições não envolvam direitos indisponíveis como guarda, visitação e alimentos, bem como que sejam respeitadas as hipóteses em que seja obrigatória a manifestação do Ministério Público. Neste caso, se houver concordância do Ministério Público, poderá ser lavrado o ato. Caso contrário, as partes serão orientadas a ingressarem com ação judicial, a qual também dependerá da assistência de advogados ou defensores públicos.

Tratando-se de pessoa sob curatela ou tutela, será necessária autorização judicial para que o curador ou tutor possa representar o ex-companheiro.

O Registrador Civil deverá aplicar, por analogia, e sempre que pertinente, as normas constantes do CPC e normativas do CNJ. Passemos à sua análise.

Questões relevantes

Emolumentos

- Cobrança de dissolução sem partilha de bens - 50% do valor previsto para o procedimento de habilitação, nos termos da tabela de cada Unidade da Federação, enquanto não editada legislação específica no âmbito dos Estados e do Distrito Federal;
- Cobrança de dissolução com partilha de bens - o valor dos emolumentos previstos para a escritura pública do mesmo ato jurídico, nos termos da tabela de cada Unidade de Federação, enquanto não editada legislação específica no âmbito dos Estados e do Distrito Federal;

Documentos

- Documento de identificação e CPF dos ex-conviventes;
- Certidão de Registro da União Estável no Livro E, para fins de averbação em União Estável já registrada, quando houver (é possível lavrar a dissolução ainda que a constituição não tenha sido formalizada por escrito);

- Certidão do Termo Declaratório de Constituição da UE ou traslado de escritura pública de União Estável ou da sentença declaratória de reconhecimento da UE, ainda que não levados a registro;
- Certidão de nascimento dos filhos em comum, comprobatórios de sua plena capacidade civil ou declaração de que o casal não possui ou desconhece sobre a existência de filhos menores ou incapazes e/ou que a mulher se encontra em estado gravídico;
- Dados do advogado (OAB) ou do Defensor Público que assistirão os ex-conviventes.

Competência

Qualquer registro civil de pessoas naturais de livre escolha das partes, para instrumentalização do Termo de Dissolução de União Estável, sendo o registro/a averbação realizado perante o Oficial de Registro das Pessoas Naturais da Sede ou do 1º Subdistrito em que os ex-companheiros têm ou tiveram sua última residência.

Procedimento

- requerimento dirigido ao Oficial;
- prévia consulta à base de dados da CRC para verificar se não foi lavrado outro termo declaratório de dissolução entre os mesmos conviventes;
- assinatura física das parte e do oficial em Termo Declaratório (**Modelo 2**);
- Emissão de Termo Declaratório de Dissolução em papel de segurança do RCPN para entrega aos conviventes;
- Orientação sobre a possibilidade e conveniência de envio a registro/averbação no Livro E, inclusive via CRC, se assim desejarem os ex-conviventes;
- É obrigatório o comparecimento de advogado ou defensor público no ato de dissolução.

Comunicado

- A lavratura do termo de dissolução da união estável não deve ser anotado ou comunicado aos registros anteriores dos conviventes. A anotação é ato que se deve ser realizado somente a partir do registro/averbação do Termo de Dissolução no Livro E.
- Na hipótese de dissolução com partilha de bens, devem ser observadas as mesmas regras expostas no item relativo à alteração de regime de bens com partilha. Desta forma, o Oficial de Registro Civil deverá observar as demais normativas incidentes, tais como: certidão de propriedade de bens imóveis e direitos a eles relativos; documentos necessários à comprovação da titularidade dos bens móveis e direitos, se houver, além do comprovante do respectivo imposto incidente (ITBI e/ou ITCMD).

3. ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS NA UNIÃO ESTÁVEL

Nos termos do que dispõe o art. 1.725 do Código Civil, à união estável, salvo contrato escrito, aplica-se o regime da comunhão parcial de bens. Isto é, faculta-se aos companheiros avençar sobre o regime de bens que regulará sua união da forma que melhor lhes aprouver, desde que a convenção seja feita por documento escrito.

Uma vez formalizada a união estável e escolhido o regime de bens pelos companheiros, caso desejem alterá-lo, é possível tal requerimento, conforme a atual redação do artigo 547 e seguintes do CNN/CN/CNJ - Extra, instituído pelo Provimento CNJ n. 149/2023.

E qual procedimento eles devem adotar?

A atual normativa previu um procedimento extrajudicial para alcançar tal pretensão.

Diferentemente do casamento, que é marcado pela solenidade e formalidade, não há necessidade de intervenção judicial, em regra, para a alteração do regime de bens da união estável.

Apresenta-se, abaixo, algumas questões relevantes:

- O procedimento de alteração de regime de bens será realizado para as uniões estáveis JÁ REGISTRADAS no Livro E do Oficial de Registro Civil competente.
- A alteração ocorre por meio de:

1) processamento de pedido de alteração de regime de bens EM QUALQUER REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS;

2) ato de averbação no registro da união estável no Livro E do Oficial de Registro competente.

- É possível que, juntamente ao pedido de alteração do regime de bens, os companheiros formalizem a partilha dos bens comuns. ATENÇÃO: Conforme o § 5.º, do artigo 547 do Prov. 149/2023, a partilha de bens é FACULTATIVA.
- Quando no requerimento de alteração de regime de bens houver proposta de partilha de bens, deve-se prestar atenção, pois é necessária a presença de ADVOGADO OU DEFENSOR PÚBLICO (comum ou diverso) assessorando as partes, bem como devem ser observados os requisitos das partilhas realizadas em sede de divórcio ou separação extrajudicial, quais sejam:

a) Inexistência de filhos menores/incapazes comuns do casal sem que tenha havido prévia resolução judicial de todas as questões referentes à guarda, visitação e alimentos deles, o que deverá ficar consignado no corpo do título (§ 6º, do artigo 547, do Prov. CNJ 149/2023);

b) Declaração de que a mulher não se encontra em estado gravídico ou que desconhece tal situação;

c) Concordância quanto à partilha desejada;

d) Recolhimento tributário incidente em eventual partilha desigual/excesso.

- O novo regime de bens produzirá efeitos a contar da respectiva averbação no registro da união estável, não retroagindo quanto aos bens adquiridos anteriormente em nenhuma hipótese, em virtude dessa alteração, observando-se que, se o regime escolhido for o da comunhão universal de bens, os seus efeitos atingem todos os bens existentes no momento da alteração, ressalvados os direitos de terceiros.

Emolumentos

I – pelo processamento do requerimento de alteração de regime de bens:

Ø **PROCEDIMENTO SEM PARTILHA:** Enquanto não for editada legislação específica no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, o valor dos emolumentos para o processamento do requerimento de alteração de regime de bens no registro da união estável corresponderá ao valor previsto para o procedimento de habilitação de casamento.

Ø **PROCEDIMENTO COM PARTILHA:** no caso de envolver partilha de bens, corresponderá ao valor dos emolumentos previstos para a escritura pública do mesmo ato jurídico.

II – pela averbação da alteração do regime de bens no respectivo registro no livro E, o valor de uma averbação, nos termos de legislação específica no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal.

Documentos

- Requerimento assinado por ambos os companheiros ou por meio de procuração por instrumento público;
- Certidão do distribuidor cível e execução fiscal do local de residência dos companheiros dos últimos cinco anos (estadual/federal);
- Certidões dos tabelionatos de protestos do local de residência dos companheiros dos últimos cinco anos;
- Certidão da Justiça do Trabalho do local de residência dos companheiros dos últimos cinco anos;

- Certidões de interdições perante o 1º ofício de registro civil das pessoas naturais do local da residência dos companheiros dos últimos cinco anos;
- Conforme o caso, proposta de partilha de bens, ou declaração de que por ora não desejam realizá-la, ou, ainda, declaração de que inexistem bens a partilhar.

Competência

- 1) processamento do pedido de alteração e partilha de bens pelo Oficial de Registro Civil de livre escolha das partes;
- 2) averbação a ser realizada no Oficial de Registro das Pessoas Naturais da Sede ou do 1º Subdistrito onde registrada a união estável.

Procedimento

- Pedido formalizado através de requerimento expresso por ambos os companheiros, desde que compareçam pessoalmente perante o registrador ou sejam representados por procurador nomeado por procuração pública, que pode ser o mesmo desde que os poderes estejam expressos e não haja interesses divergentes;
- Efetivação da partilha de bens, se assim expressamente requerido, pelo Oficial de Registro Civil processante por meio de Termo de Alteração de Regime de Bens Com Partilha;
- Se o pedido for processado perante serventia diversa daquela em que consta o registro da união estável, deverá o procedimento ser encaminhado ao ofício competente, por meio da CRC, para que se proceda à respectiva averbação.
- Averbação da alteração do regime de bens no respectivo registro da união estável no Livro E e emissão da respectiva certidão. Finalização do procedimento com emissão de certidão do Termo de Alteração de regime de bens da união estável (com ou sem partilha de bens), com certificação do Oficial de cumprimento e encerramento do procedimento, que será entregue às partes OBRIGATORIAMENTE com a certidão atualizada do registro da união estável no Livro E, constando a averbação.

Assistência de advogado ou defensor público

Será necessária a assistência de advogado ou defensor público quando apresentada proposta de partilha e/ou quando as certidões abaixo mencionadas resultaram positivas:

I - certidão do distribuidor cível e execução fiscal do local de residência dos companheiros dos últimos cinco anos (estadual/federal);

II - certidões dos tabelionatos de protestos do local de residência dos companheiros dos últimos cinco anos;

III - certidão da Justiça do Trabalho do local de residência dos companheiros dos últimos cinco anos.

Para a averbação deverão constar os seguintes dados

- O oficial averbará a alteração do regime de bens no registro realizado no Livro E, à vista do requerimento, consignando expressamente o seguinte, que constará das respectivas certidões: “a alteração do regime de bens não prejudicará terceiros de boa-fé, inclusive os credores dos companheiros cujos créditos já existiam antes da alteração do regime”.
- A averbação de alteração de regime de bens no registro da união estável informará, também, o regime anterior, a data de averbação, o número do procedimento administrativo, o registro civil processante e, se houver, a realização da partilha.

Alteração de regime de bens por meio de processo judicial: Na hipótese de a certidão de interdições apresentada resultar positiva, a alteração de regime de bens deverá ocorrer por meio de processo judicial.

Alteração do regime de bens com partilha de bens

PARTILHA IGUALITÁRIA, conforme o regime de bens

Ø Não haverá a necessidade de recolhimento de imposto em razão da não transmissão de bens.

Ø Deve conter o requerimento específico ao Registro de Imóveis para que se proceda o registro da partilha conforme instrumentalizado no Termo de Alteração do Regime de Bens com Partilha.

Ø O Oficial deve instruir os conviventes sobre a necessidade de levar ao Registro de Imóveis competente a Certidão do Registro da União Estável em que constará a averbação da alteração do regime e a certidão do Termo de Alteração de regime de bens a fim de que sejam realizados os atos competentes perante a serventia imobiliária.

PARTILHA DESIGUAL – EXCESSO DE MEAÇÃO

Ø Haverá a necessidade de observância das legislações municipais e estaduais em relação à incidência de ITBI e/ou ITCMD.

Ø Deve conter o requerimento específico ao Registro de Imóveis para que se proceda o registro da partilha conforme instrumentalizado no Termo de Alteração do Regime de Bens com Partilha.

Ø O Oficial deve instruir os conviventes sobre a necessidade de levar ao Registro de Imóveis competente a Certidão do Registro da União Estável em que constará a averbação da alteração do regime, a certidão do Termo de Alteração de regime de bens e as guias/manifestações das Secretarias da Fazenda (municipal ou estadual, conforme o caso) a fim de que sejam realizados os atos competentes perante a serventia imobiliária.

Havendo partilha o Oficial de Registro Civil deverá observar as demais normativas incidentes, tais como: a apresentação de certidão atualizada da matrícula do imóvel e o arquivamento do comprovante do respectivo imposto incidente (ITBI e/ou ITCMD).

5. CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE UNIÃO ESTÁVEL

Nos termos do § 6º do art. 70-A, da Lei 6.015/1973, não constará do assento de conversão de união estável em casamento a data do início ou o período de duração da relação precedente, salvo em caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil.

Do que se trata esta Certificação Eletrônica? Qual foi a mens legis ao se estabelecer esse instituto na Lei nº 6.015/1973?

Como se sabe, tendo em vista a intenção do Poder Executivo e as discussões realizadas no processo legislativo, o objetivo da Medida Provisória nº 1.085/2021, que foi convertida na Lei nº 14.382/2022, foi atualizar o texto da Lei 6.015/1973 incorporando novos instrumentos tecnológicos, a fim de oferecer eficiência e celeridade às relações pessoais e ao ambiente de negócios.

Para fins de regulamentar o disposto no § 6º, do art. 70-A, o Provimento CNJ 141/2023 incluiu o art. 9º-F ao Provimento CNJ 37/2014 acerca do procedimento de certificação eletrônica de união estável, a ser realizado perante oficial de registro civil, que se encontra atualmente prevista nos artigos 553 e seguintes do CNN/CN/CNJ - Extra (Prov. CNJ n. 149/2023).

Dessa forma, os conviventes, caso possuam interesse em estabelecer data pretérita relacionada ao início ou fim da convivência que conste do registro, somente poderão fazê-lo se cumpridas as exigências do Provimento sobre certificação eletrônica ou se apresentar decisão judicial.

O procedimento de certificação eletrônica se inicia com pedido expresso dos companheiros para que conste do registro as datas de início ou de fim da união estável, o qual poderá ser feito em meio eletrônico ou não.

O pedido poderá ser formulado antes ou após o registro da união estável ou da conversão de união estável em casamento. Não há regra determinando que a certificação seja anterior nem vedação para que seja posterior. No entanto, relevante notar que a certificação não tem publicidade e fé pública por si só, sendo necessário um registro em que constará a data certificada.

O requerimento de certificação eletrônica consiste justamente em pedido para constar a data de início ou fim da união estável no registro. Por meio de referido procedimento, que permite todos os meios de prova, fica autorizada a indicação das datas de início e, se for o caso, de fim da união estável no registro, sendo a realização da certificação de natureza facultativa por meio de apuração de provas realizada perante Oficial de Registro. Neste caso, o registrador entrevistará os companheiros e, se houver, as testemunhas para verificar a plausibilidade do pedido. A entrevista deverá ser reduzida a termo e assinada pelo registrador e pelos entrevistados.

Havendo suspeitas de falsidade da declaração ou de fraude, o registrador poderá exigir provas adicionais e/ou comunicar às autoridades se verificar indícios de crime.

Se o registrador não estiver convencido das informações prestadas poderá indeferir o pedido de forma fundamentada. Em caso de indeferimento do pedido, os companheiros poderão requerer ao registrador a suscitação de dúvida dentro do prazo de 15 (quinze) dias da ciência, nos termos dos arts. 198 e 296 da Lei nº 6.015, de 1973.

Embora a norma mencione o registro de conversão de união estável em casamento, o mesmo poderá ser aplicado ao registro de casamento por celebração civil ou religiosa, desde que exista comprovação da união estável anterior. Isso ocorre porque a forma como se chegou ao registro de casamento não altera os seus efeitos, sendo o estado civil de casados igual para todos. O ponto jurídico crucial é se há ou não há união estável anterior ao casamento, sendo que, se houver, é direito dos cônjuges fazer constar a data de início da convivência estável, conforme os requisitos aqui analisados.

Tome-se, como exemplo, sobre os meios probatórios relativos ao vínculo de filiação socioafetiva. Neste caso, por analogia, também poderão os companheiros apresentar:

inscrição de qualquer deles em plano de saúde ou em órgão de previdência do outro; registro oficial de que residem na mesma unidade domiciliar;

aquisição de bens móveis e/ou imóveis conjuntamente;

inscrição como dependente em entidades associativas recreativas; fotografias em celebrações relevantes. Há, também, em caráter expresso, a possibilidade de colacionar declaração de testemunhas com firma reconhecida, a qual, sempre que possível, será condicionada a respectiva entrevista.

O registrador, ademais, deverá realizar entrevista com os companheiros para verificar a plausibilidade do pedido, demonstrando que sua atuação não é de mero autuador de documentos, mas sim que atua em exercício de um serviço público de forma ativa e em prol da sua convicção quanto aos fatos relatados pelos requerentes companheiros.

No caso previsto, tal como ocorre em outros procedimentos, a exemplo do já mencionado reconhecimento de paternidade socioafetiva ou no registro tardio de nascimento, a entrevista deverá ser reduzida a termo, mantendo-se arquivada na serventia, de modo físico e/ou em meio eletrônico.

Deferido ou indeferido o procedimento de certificação eletrônica, os autos deverão ser arquivados pelo Oficial de Registro.

Dispensa-se o procedimento de certificação eletrônica de união estável no seguintes casos:

- a) decisão judicial que indique o período em mantida a união estável, seja ela inclusive para fins de reconhecimento e dissolução;
- b) escrituras públicas ou termos declaratórios de reconhecimento ou de dissolução de união estável, desde que:
 - i) a data de início ou, se for o caso, do fim da união estável corresponda à data da lavratura do instrumento; e
 - ii) os companheiros declarem expressamente esse fato no próprio instrumento ou em declaração escrita feita perante o oficial de registro civil das pessoas naturais quando do requerimento do registro.

No caso da alínea b, a data de início da união estável corresponderá à data da lavratura do termo declaratório ou da escritura pública.

Nota-se que essa Certificação possui módulo da CRC devidamente previsto, de modo que todo o procedimento pode ser feito em ambiente eletrônico, com o arquivo de imagens e declarações realizadas pelas partes.

Caberá aos Oficiais de Registro Civil informar e esclarecer aos conviventes/ex-conviventes acerca dos efeitos da declaração de união estável, aplicando o disposto no art. 70-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973, bem como acerca da declaração de dissolução da referida união.

O procedimento de certificação eletrônica pode ser realizado perante qualquer registro civil das pessoas naturais, ainda que este não tenha sido o responsável, por exemplo, pela lavratura do Termo Declaratório de Reconhecimento de União Estável.

Após a certificação eletrônica o Registrador Civil responsável deverá arquivar o procedimento em pasta própria e não terá que realizar qualquer comunicação, seja ao registrador civil que lavrou o termo de reconhecimento de declaração de união estável, seja para o Oficial de Registro Civil responsável pelo registro do termo ou da escritura no Livro E.

No caso da Certificação Eletrônica ser apresentada para o registrador civil responsável pela conversão da união estável em casamento, a certificação deverá integrar o processo de habilitação, permanecendo encartado para fins de comprovação para o lançamento da data de início da união estável. Após o registro da conversão da união estável, o registrador civil não deverá realizar qualquer comunicação ao registrador civil responsável pela certificação eletrônica.

REGISTRO NO LIVRO E

Por que registrar a União Estável no livro E?

O registro no livro E confere efeitos jurídicos perante terceiros, ou seja, importa em presunção de conhecimento por toda a sociedade, oferecendo, assim, vantagens em diferentes aspectos, inclusive previdenciários e para fins de resguardar os companheiros de eventual responsabilidade patrimonial por dívidas do outro, em razão do regime de bens adotado.

É recomendável que conste expressamente tal informação no termo declaratório de reconhecimento e de dissolução de União Estável.

Facultatividade do registro no livro E:

O registro do termo declaratório de reconhecimento ou de dissolução de União Estável no livro E é facultativo, cabendo aos companheiros requerer tal providência em conjunto.

Sendo assim, o requerimento formulado por apenas um dos companheiros obsta o seu registro.

Pode um companheiro anuir subsequentemente ao requerimento formulado pelo outro, de modo a preencher o requisito de requerimento conjunto.

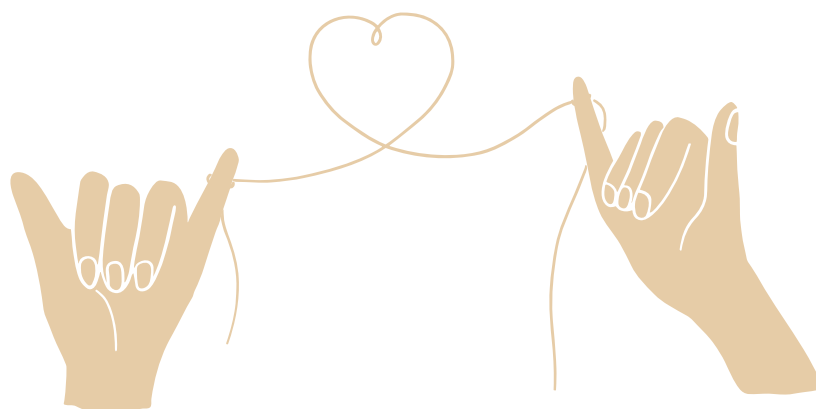
Considera-se preenchido o requisito do requerimento conjunto caso a escritura pública ou o termo declaratório de reconhecimento ou de dissolução de União Estável preveja expressamente a intenção de ambos os companheiros em requererem o registro do título no livro E.

A exigência de requerimento conjunto se restringe ao registro do termo declaratório de reconhecimento ou de dissolução, razão pela qual os demais títulos que declaram ou dissolvem a União Estável, como a escritura pública, podem ter o seu registro no livro E requerido por apenas um dos companheiros.

Cumpra ao Oficial Registrador que emite o termo declaratório de União Estável perguntar aos companheiros se possuem interesse em registrá-lo no livro E, sendo recomendável que essa opção seja consignada expressamente no termo declaratório.

Remessa do termo declaratório por meio da CRC:

Caso os companheiros manifestem interesse pelo registro, cumpra ao Oficial Registrador que emitiu o termo declaratório de reconhecimento ou de dissolução da União Estável remetê-lo, juntamente com a documentação necessária ao preenchimento dos requisitos previstos no artigo 94-A da Lei Federal nº 14.382/2022, por meio da Central do Registro Civil (CRC), à serventia extrajudicial que possua o livro E situada no local da residência atual ou da última residência dos companheiros, que consiste no Oficial competente para o ato.



Requisitos a serem preenchidos para registro da União Estável e de sua dissolução no livro E:

Não poderá ser realizado o registro, no Livro E, da União Estável de pessoas casadas, ainda que separadas de fato, exceto se separadas judicial ou extrajudicial ou se a declaração de união estável tiver sido reconhecida por sentença judicial. Por isso, ao providenciar o termo declaratório de União Estável, o Oficial Registrador deve estar atento a tal circunstância, informá-la expressamente aos companheiros e, conseqüentemente, negar-se a registrar no livro E ou remeter o termo declaratório a registro pela CRC, ainda que solicitado pelos companheiros.

Em razão do impedimento acima mencionado, caberá ao Oficial Registrador verificar o estado civil dos companheiros constante do título antes de lavrar o registro no livro E. Caso o título silencie a esse respeito, caberá ao Oficial Registrador exigir que os companheiros apresentem, no prazo de quinze dias, certidões de seus assentos de nascimento, casamento ou união estável emitidas há, no máximo, noventa dias, ou consultar o seu próprio acervo, a fim de apurar o estado civil.

O registro, no livro E, do termo declaratório ou de dissolução da União Estável deverá conter, necessariamente, todos os requisitos previstos na atual redação do artigo 94-A da Lei Federal nº 6.015/1973, notadamente:

I - data do registro;

II - nome, estado civil, data de nascimento, profissão, CPF e residência dos companheiros;

III - nome dos pais dos companheiros;

IV - data e cartório em que foram registrados os nascimentos das partes, seus casamentos e uniões estáveis anteriores, bem como os óbitos de seus outros cônjuges ou companheiros, quando houver;

V - data da sentença, trânsito em julgado da sentença e vara e nome do juiz que a proferiu, quando for o caso;

VI - data da escritura pública, mencionados o livro, a página e o tabelionato onde foi lavrado o ato;

VII - regime de bens dos companheiros;

VIII - nome que os companheiros passam a ter em virtude da união estável.

Data de início e/ou da dissolução da União Estável no livro E:

Será inserida, no livro E, a seguinte data de início e/ou de dissolução da União Estável:

a) a data aferida em certificação providenciada por Oficial Registrador (cf. artigo 537, §§4º e 5º em leitura conjunta com o artigo 553, todos eles do Provimento CNJ 149/2023);

b) a data expressamente prevista em decisão judicial transitada em julgado; ou

c) a data da lavratura da escritura pública ou do termo de declaração ou de dissolução da união estável, sendo necessário que os companheiros declarem expressamente, no título ou em documento apartado, que concordam com a previsão dessa data no livro E.

Caso não seja configurada nenhuma das hipóteses acima indicadas, o registro no livro E omitirá a data de início e/ou de dissolução da União Estável, consignando que “não foi informada a data de início ou de dissolução da União Estável na forma do artigo 537, §5º, do Provimento CNJ n. 149/2023”.

É admissível que os companheiros providenciem, após o registro no livro E, a certificação da data de início ou de dissolução da união estável perante Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais, a fim de que, a seguir, seja providenciada a averbação da data no livro E.

Anotações a serem feitas no livro E:

Serão anotados, no registro da União Estável no livro E, o óbito, o casamento, a constituição de nova união estável e a interdição dos companheiros. Caso o novo registro a ser anotado tenha sido lavrado por outra serventia extrajudicial, esta deverá providenciar a respectiva comunicação, por meio da CRC, à serventia onde tenha sido lavrado o registro da União Estável (artigo 106, da Lei Federal nº 6.015/1973).

Registro de título estrangeiro de declaração ou dissolução de União Estável no livro E:

É admissível o registro, no livro E do Registro Civil de Pessoas Naturais em que qualquer dos companheiros tem ou tenha tido sua última residência no Brasil, de título judicial ou extrajudicial declaratório de União Estável e de sua dissolução lavrados no exterior, desde que preenchidos os seguintes requisitos cumulativos:

- a) ao menos um dos companheiros seja brasileiro;
- b) o título consigne o país estrangeiro em que foi lavrado (artigo 94-A, §2º, da Lei Federal nº14.382/2022);
- c) o título consigne o país em que os companheiros tinham domicílio ao tempo da união estável e, caso os domicílios sejam diferentes, haja indicação do primeiro domicílio convivencial;
- d) o título consigne que se refere à União Estável regida pela legislação brasileira ou caso haja sentença judicial por juízo brasileiro reconhecendo a equivalência do instituto brasileiro com a União Estável prevista no ordenamento jurídico nacional;
- d) o título tenha sido legalizado ou apostilado e tenha sido objeto de tradução juramentada (artigo 94-A, §3º, da Lei Federal nº 14.382/2022).

Caso o título estrangeiro não esteja apto a registro no livro E por qualquer razão, podem os companheiros providenciar título brasileiro, seja termo declaratório, escritura pública ou sentença judicial, de declaração de reconhecimento ou de dissolução da união estável consignando o histórico jurídico transnacional de convívio. Nesta hipótese, somente será consignada, no livro E, a data de início e/ou de dissolução da União Estável caso esse dado tenha sido objeto de prévia certificação perante Registro Civil de Pessoas Naturais brasileiro ou tenha sido expressamente previsto em sentença judicial transitada em julgado.

É desnecessária a homologação, pelo Superior Tribunal de Justiça, de sentença estrangeira declaratória de União Estável, bem como de sentença estrangeira de dissolução consensual da União Estável para o seu registro no livro E (artigo 94-A, §3º, da Lei Federal nº 14.382/2022 c/c artigo 961, §5º, do CPC/2015).

REGISTRO DA UNIÃO ESTÁVEL

LIVRO 'E':

1- Títulos admitidos a registro:

PARA O REGISTRO OU AVERBAÇÃO NO LIVRO 'E', são admitidos:

- sentenças declaratórias do reconhecimento e de dissolução da união estável;
- escrituras públicas declaratórias de reconhecimento da união estável;
- escrituras públicas declaratórias de dissolução da união estável, nos termos do art. 733, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);
- termos declaratórios de reconhecimento e de dissolução de união estável formalizados perante o oficial de registro civil das pessoas naturais, exigida a assistência de advogado ou de defensor público no caso de dissolução da união estável, nos termos da aplicação analógica do art. 733 da Lei nº 13.105, de 2015 (Código de Processo Civil) e da Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, do Conselho Nacional de Justiça.

Não são admitidos a registro instrumentos particulares ainda que com firmas reconhecidas.

2- Competência do registro:

A competência para o registro será do registro civil de pessoas naturais em que os companheiros têm ou tiveram seu último domicílio.



3- Elementos do registro:

Elementos mínimos necessários para o registro no Livro 'E':

I - as informações indicadas nos incisos I a VIII do art. 94-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quais sejam:

- a) data do registro;
- b) nome, estado civil, data de nascimento, profissão, CPF e residência dos companheiros;
- c) nome dos pais dos companheiros;
- d) data e cartório em que foram registrados os nascimentos das partes, seus casamentos e uniões estáveis anteriores, bem como os óbitos de seus outros cônjuges ou companheiros, quando houver;
- e) data da sentença, trânsito em julgado da sentença e vara e nome do juiz que a proferiu, quando for o caso;
- f) data da escritura pública, mencionados o livro, a página e o tabelionato onde foi lavrado o ato;
- g) regime de bens dos companheiros;
- h) nome que os companheiros passam a ter em virtude da união estável.

II – data do termo declaratório e serventia de registro civil das pessoas naturais em que formalizado, quando for o caso;

III– caso se trate da hipótese do § 2º do art. 94-A da Lei nº 6.015, de 1973:

- a) a indicação do país em que foi lavrado o título estrangeiro envolvendo união estável com, ao menos, um brasileiro; e
- b) a indicação do país em que os companheiros tinham domicílio ao tempo do início da união estável e, no caso de serem diferentes, a indicação do primeiro domicílio convivencial.

IV - data de início e de fim da união estável, desde que corresponda à data indicada na forma estabelecida pelo Provimento do CNJ (v. Item 5, sobre Registro de UE, desta cartilha - fundamentada nos artigos 537 e 553, ambos do CNN/CN/CNJ - Extra, instituído pelo Prov. CNJ 149/2023).

**Na hipótese de o título não mencionar o estado civil e não haver indicações acerca dos assentos de nascimento, de casamento ou de união estável das partes, o registrador deverá obter essas informações para a lavratura do registro mediante as seguintes providências:

- Exigir a apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias, das certidões atualizadas dos referidos assentos, desde que esses assentos tenham sido lavrados em outra serventia (considera-se atualizada a certidão expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias); ou consultar os referidos assentos no próprio acervo, se for o caso.
- Não poderá ser promovido o registro, no Livro E, de união estável de pessoas casadas, ainda que separadas de fato, exceto se separadas judicialmente ou extrajudicialmente, ou se a declaração da união estável decorrer de sentença judicial transitada em julgado.
- Na hipótese de pessoas indicadas como casadas no título, a comprovação da separação judicial ou extrajudicial poderá ser feita até a data da prenotação desse título, hipótese em que o registro deverá mencionar expressamente essa circunstância e o documento comprobatório apresentado.

4- Título estrangeiro:

Somente será admitido o registro de título estrangeiro, se este expressamente referir-se à união estável regida pela legislação brasileira ou se houver sentença de juízo brasileiro reconhecendo a equivalência do instituto estrangeiro.

Para o registro do título estrangeiro é dispensável o prévio registro do título estrangeiro no Registro de Títulos e Documentos, exigida, porém, a sua tradução juramentada e, se se tratar de documento público estrangeiro, o seu apostilamento ou a sua legalização.

Havendo a inviabilidade do registro do título estrangeiro, é admitido que os companheiros registrem um título brasileiro de declaração de reconhecimento ou de dissolução de união estável, ainda que este consigne o histórico jurídico transnacional do convívio more uxório.

5- Procedimento:

O REGISTRO do reconhecimento ou da dissolução da união estável no Livro 'E' somente poderá indicar as datas de início ou de fim da união estável, se estas constarem de um dos seguintes meios:

- decisão judicial, respeitado, inclusive, o disposto no artigo 539 do CNN/CN/CNJ - Extra (Prov. CNJ n. 149/2023);
- procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil;
- escrituras públicas ou termos declaratórios de reconhecimento ou de dissolução de união estável, desde que:

a) a data de início ou, se for o caso, do fim da união estável corresponda à data da lavratura do instrumento; e

b) os companheiros declarem expressamente esse fato no próprio instrumento ou em declaração escrita feita perante o oficial de registro civil das pessoas naturais quando do requerimento do registro.

Fora dessas hipóteses, o campo das datas de início ou, se for o caso, de fim da união estável no registro do Livro 'E' constará como "NÃO INFORMADO".

Se na data do pedido da dissolução não houver o prévio registro da união estável, para que seja possível o registro da dissolução deverá, nessa hipótese, constar do registro somente a data do instrumento de dissolução e incluir a data de início como "NÃO INFORMADA".

Se existente o prévio registro da união estável, a sua dissolução será apenas averbada à margem daquele ato.

Se o registro decorrer de sentença em que declarada a dissolução da união estável, com a menção ao período em que foi mantida, deverá ser promovido o registro da referida união estável e, na sequência, a averbação de sua dissolução. Assim serão realizados dois atos: registro + averbação.

Em todas as certidões relativas ao registro de união estável no Livro E, constará na parte das observações, advertência expressa de que o registro não produz os efeitos da conversão da união estável em casamento.

6- Classificador:

O Oficial de Registro Civil deve proceder ao arquivamento, em meio físico e/ou mídia digital segura, dos documentos apresentados para o registro da união estável e de sua dissolução, com referência do arquivamento à margem do respectivo assento, de forma a permitir sua localização. Sempre que possível, deverá evitar a retenção de documentos das partes, optando-se pela digitalização com a certificação de que ela confere com o original.

7- Comunicações e anotações:

O Oficial deverá anotar o registro da união estável nos atos anteriores, com remissões recíprocas, se lançados em seu Registro Civil das Pessoas Naturais, ou comunicá-lo ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais em que estiverem os registros primitivos dos companheiros.

O oficial anotará, no registro da união estável: o óbito, o casamento, a constituição de nova união estável e a interdição dos companheiros, que lhe serão comunicados pelo oficial de registro que realizar esses registros, se distinto, fazendo constar o conteúdo dessas averbações em todas as certidões que forem expedidas.

As comunicações previstas neste artigo deverão ser efetuadas por meio da CRC.

8 - Efeitos:

O registro da sentença declaratória da união estável, ou de sua dissolução NÃO altera os efeitos da coisa julgada, previstos no art. 506 do Código de Processo Civil.

ANEXOS - MODELOS

Modelo 1 - Requerimento

Exmo(a). Sr.(a) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de (dados), da Comarca de (dados) do Estado de (dados):

(Qualificação de Convivente 1), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (filiação), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Cidade de (dados), à Rua/Avenida (dados), Bairro, CEP: (dados), com endereço email: (dados); e **(Qualificação de Convivente 2)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (filiação), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ expedida pela SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Cidade de (dados), à Rua/Avenida (dados), Bairro, CEP: (dados), com endereço email: (dados), **DECLARAM EXPRESSAMENTE**, para os devidos fins e por livre manifestação de vontade, perante este Oficial de Registro Civil, que vivem em união estável, de **forma pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituir família**, nos termos do disposto pelo Artigo 226, § 3º, da Constituição Federal, e do Artigo 1.723 do Código Civil, desde (data de início da UE), sob o regime de bens (dados), e **REQUEREM** que seja instrumentalizado **TERMO DECLARATÓRIO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL**, nos termos da Lei nº 14.382/2022, conforme os documentos apresentados juntamente ao presente requerimento. **REQUEREM**, outrossim, que do Termo conste expressamente que os Conviventes passarão a adotar os seguintes nomes: (Nome do Convivente 1) e (Nome do Convivente 2).

N. Termos,
(LOCAL E DATA).

ASSINATURA CONVIVENTE 1 (*)	ASSINATURA CONVIVENTE 2 (*)
------------------------------------	------------------------------------

(*) AMBOS OS CONVIVENTES PODEM SER REPRESENTADOS POR BASTANTES PROCURADORES, DESDE QUE APRESENTEM INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIAIS E EXPRESSOS RELATIVOS À UNIÃO ESTÁVEL DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS.

MODELO 2 - Termo Instrumentalizado ao Final do Procedimento

TERMO DECLARATÓRIO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL LEI Nº 14.382/2022 (SEM PRÉVIA CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA)

DATA:	CIDADE/UF
-------	-----------

Convivente

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG	CPF	
Logadouro		
Nº	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail	Celular	
Data de nascimento		
Filiação		
Matrícula da certidão de nascimento/casamento:		
Data da sentença, trânsito em julgado da sentença e vara e nome do juiz que a proferiu, quando for o caso, ou data da escritura pública, mencionados o livro, a página e o tabelionato onde foi lavrado o ato, no caso de convivente divorciado, ou ainda dados do óbito, se viúvo:		

Convivente

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG		CPF
Logadouro		
Nº	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail		Celular
Data de nascimento		
Filiação		
Matrícula da certidão de nascimento/casamento:		
Data da sentença, trânsito em julgado da sentença e vara e nome do juiz que a proferiu, quando for o caso, ou data da escritura pública, mencionados o livro, a página e o tabelionato onde foi lavrado o ato, no caso de convivente divorciado, ou ainda dados do óbito, se viúvo:		
Regime de bens:		
Nome(s) que serão adotado(s):		
Data de início da união estável:		

Declarações

UNIÃO ESTÁVEL - Declaram expressamente que vivem em união estável pelo período acima citado, de **forma pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituir família**, nos termos do disposto pelo Artigo 226, § 3º, da Constituição Federal, e do Artigo 1.723 do Código Civil.

DO REGISTRO - Declaram os conviventes que foram informados pelo Oficial de Registro Civil que, nos termos do art. 94-A da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, poderão registrar o presente termo declaratório de reconhecimento de união estável no Livro “E” do Registro Civil de Pessoas Naturais do local em que os companheiros têm ou tiveram sua última residência.

DA EVENTUAL CONVERSÃO - Declaram os conviventes que foram informados pelo Oficial de Registro Civil que, nos termos do art. 70-A, § 6º da Lei nº 6.015/73 e do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, instituído pelo Provimento nº 149/2023, poderá constar do assento de casamento convertido a partir da união estável, a data do início ou o período de duração desta, em razão da realização deste prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável ou do devido registro deste Termo no Livro “E”, junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais competente, devendo mencioná-lo ou apresentá-lo ao Oficial de Registro Civil processante da habilitação de casamento para assegurar tal direito.

RESIDÊNCIA - Declaram os conviventes que são residentes no endereço acima mencionado, nos termos do artigo 94-A da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

ESTADO CIVIL - Declaram, os conviventes, que os assentos de registro civil apresentados refletem o atual estado civil de cada um deles, sem que tenha havido qualquer alteração, o que afirmam sob as penas da lei.

REGIME DE BENS E NOME(S) ADOTADO(S) - Declaram que foram orientados pelo Registrador Civil sobre os diversos regimes de bens, suas variações e efeitos, superada toda e qualquer dúvida nesse sentido, sendo ainda orientados quanto aos nomes que passarão a adotar.

DISSOLUÇÃO - Declaram que a) poderão, a qualquer tempo, dissolver amigavelmente os termos deste Termo; b) sempre mantiveram independência econômica, cada qual, com renda própria e suficiente para a sua subsistência, renunciando assim expressamente e definitivamente ao direito de postular pensão alimentícia entre ambos, ainda que a lei lhes faculte, tendo em vista terem condições suficientes para sua própria subsistência; c) sendo a união estável dissolvida por morte de um dos outorgantes declarantes, ao sobrevivente assistirá o direito real de habitação, enquanto viver ou não constituir nova união ou casamento, relativamente ao imóvel destinado à residência da família, além dos direitos sucessórios assegurados por lei; d) em caso de dissolução da convivência por meio judicial, cada outorgante pagará sua parte nas despesas judiciais e honorários advocatícios; e) os outorgantes declarantes elegem o Foro da Comarca de (dados), Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo.

Valor cobrado por este procedimento R\$
Selo digital:

Eu, _____
Oficial de Registro Civil de _____, certifico que esta manifestação foi feita na minha presença, e sendo a expressão de verdade, firmo o presente termo.

CONVIVENTE

CONVIVENTE

OFICIAL

MODELO 3 - Termo a ser impresso em papel de segurança do RCPN

TERMO DECLARATÓRIO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL LEI N° 14.382/2022 (SEM PRÉVIA CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA)

DATA:	CIDADE/UF
-------	-----------

Convivente

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG	CPF	
Logadouro		
N°	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail	Celular	
Data de nascimento		
Filiação		
Matrícula da certidão de nascimento/casamento:		
Data da sentença, trânsito em julgado da sentença e vara e nome do juiz que a proferiu, quando for o caso, ou data da escritura pública, mencionados o livro, a página e o tabelionato onde foi lavrado o ato, no caso de convivente divorciado, ou ainda dados do óbito, se viúvo:		

Convivente

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG		CPF
Logadouro		
Nº	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail		Celular
Data de nascimento		
Filiação		
Matrícula da certidão de nascimento/casamento:		
<p>Data da sentença, trânsito em julgado da sentença e vara e nome do juiz que a proferiu, quando for o caso, ou data da escritura pública, mencionados o livro, a página e o tabelionato onde foi lavrado o ato, no caso de convivente divorciado, ou ainda dados do óbito, se viúvo:</p>		
Regime de bens:		
Nome(s) que serão adotado(s):		
Data de início da união estável:		

Declarações

UNIÃO ESTÁVEL - Declaram expressamente que vivem em união estável pelo período acima citado, de **forma pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituir família**, nos termos do disposto pelo Artigo 226, § 3º, da Constituição Federal, e do Artigo 1.723 do Código Civil.

DO REGISTRO - Declaram os conviventes que foram informados pelo Oficial de Registro Civil que, nos termos do art. 94-A da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, poderão registrar o presente termo declaratório de reconhecimento de união estável no Livro “E” do Registro Civil de Pessoas Naturais do local em que os companheiros têm ou tiveram sua última residência.

DA EVENTUAL CONVERSÃO - Declaram os conviventes que foram informados pelo Oficial de Registro Civil que, nos termos do art. 70-A, § 6º da Lei nº 6.015/73 e do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, instituído pelo Provimento nº 149/2023, poderá constar do assento de casamento convertido a partir da união estável, a data do início ou o período de duração desta, em razão da realização deste prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável ou do devido registro deste Termo no Livro “E”, junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais competente, devendo mencioná-lo ou apresentá-lo ao Oficial de Registro Civil processante da habilitação de casamento para assegurar tal direito.

RESIDÊNCIA - Declaram os conviventes que são residentes no endereço acima mencionado, nos termos do artigo 94-A da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

ESTADO CIVIL - Declaram, os conviventes, que os assentos de registro civil apresentados refletem o atual estado civil de cada um deles, sem que tenha havido qualquer alteração, o que afirmam sob as penas da lei.

REGIME DE BENS E NOME(S) ADOTADO(S) - Declaram que foram orientados pelo Registrador Civil sobre os diversos regimes de bens, suas variações e efeitos, superada toda e qualquer dúvida nesse sentido, sendo ainda orientados quanto aos nomes que passarão a adotar.

DISSOLUÇÃO - Declaram que a) poderão, a qualquer tempo, dissolver amigavelmente os termos deste Termo; b) sempre mantiveram independência econômica, cada qual, com renda própria e suficiente para a sua subsistência, renunciando assim expressamente e definitivamente ao direito de postular pensão alimentícia entre ambos, ainda que a lei lhes faculte, tendo em vista terem condições suficientes para sua própria subsistência; c) sendo a união estável dissolvida por morte de um dos outorgantes declarantes, ao sobrevivente assistirá o direito real de habitação, enquanto viver ou não constituir nova união ou casamento, relativamente ao imóvel destinado à residência da família, além dos direitos sucessórios assegurados por lei; d) em caso de dissolução da convivência por meio judicial, cada outorgante pagará sua parte nas despesas judiciais e honorários advocatícios; e) os outorgantes declarantes elegem o Foro da Comarca de (dados), Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo.

O presente termo acima declarado é a expressão da verdade, tendo sido assinado pelos conviventes, na presença do Oficial de Registro ou de seu Escrevente devidamente nomeado, assumindo os conviventes toda e qualquer responsabilidade sobre o conteúdo do mesmo, tudo em conformidade com nos termos do Art. 94-A da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, tendo plena eficácia inclusive para fins previdenciários.

Cidade/UF, data

Assinatura do Oficial

Valor cobrado por este procedimento R\$

Selo digital:

MODELO 4 - Requerimento de Termo Declaratório de Dissolução

Exmo(a). Sr.(a) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de (dados), da Comarca de (dados) do Estado de (dados):

(Qualificação de Ex-Convivente 1), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (filiação), portador(a) da cédula de identidade RG nº ----- expedida pela SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado na Cidade de (dados), à Rua/Avenida (dados), Bairro, CEP: (dados), com endereço email: (dados); e **(Qualificação de Ex-Convivente 2)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (filiação), portador(a) da cédula de identidade RG nº ----- expedida pela SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado na Cidade de (dados), à Rua/Avenida (dados), Bairro, CEP: (dados), com endereço email: (dados), **DECLARAM EXPRESSAMENTE**, para os devidos fins e por livre manifestação de vontade, perante este Oficial de Registro Civil, que desejam **DISSOLVER** a união estável outrora constituída e objeto de

() **TERMO DECLARATÓRIO DE UNIÃO ESTÁVEL** realizado perante o Registro Civil de _____, em data de _____

() Escritura Pública Declaratória lavrada junto ao Tabelião _____, em data de _____, no Livro _____, às páginas _____

() Sentença declaratória de reconhecimento de união estável, proferida nos autos do processo nº _____, pelo MM. Juiz de Direito da ____ Vara de Família do Foro da Comarca de _____, Dr(a). _____, data de _____

() Não constituída formalmente por qualquer documento escrito,

que vigorava desde (data de início da UE), sob o regime de bens (dados), **REQUERENDO** desta forma que seja instrumentalizado **TERMO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**, nos termos da Lei nº 14.382/2022, conforme os documentos apresentados juntamente ao presente requerimento.

REQUEREM, outrossim, que do Termo conste expressamente VOLTARÃO/PERMANECERÃO a usar a adotar os seguintes nomes: (Nome do Ex-Convivente 1) e (Nome do Ex-Convivente 2).

Assistirá os ex-conviventes no Termo de Dissolução: (qualificar o advogado ou Defensor Público).

N. Termos,
(LOCAL E DATA).

ASSINATURA Ex-CONVIVENTE 1 (*)	ASSINATURA Ex-CONVIVENTE 2 (*)
--------------------------------	--------------------------------

(*) AMBOS OS CONVIVENTES PODEM SER REPRESENTADOS POR BASTANTES PROCURADORES, DESDE QUE APRESENTEM INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO LAVRADO EM ATÉ 30 DIAS ANTES DO ATO, CONSTANDO OS DADOS RELATIVOS À DISSOLUÇÃO.

MODELO 4 - Termo Instrumentalizado ao Final do Procedimento

TERMO DECLARATÓRIO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL LEI Nº 14.382/2022

DATA:	CIDADE/UF
--------------	------------------

Ex-Convivente

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG	CPF	
Logadouro		
Nº	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail		Celular
Data de nascimento		
Filiação		

Ex-Convivente

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG		CPF
Logadouro		
Nº	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail		Celular
Data de nascimento		
Filiação		

ADVOGADO OU DEFENSOR ASSISTENTE

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG	CPF	
Logadouro		
Nº	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail		Celular
Data de nascimento		
Filiação		

Regime de bens:
Nome(s) que serão adotado(s):
Data de início e fim da união estável:
Dados da União Estável, se houver instrumento formalizado:
Dados de Registro da União Estável (Livro "E"), se houver:

Declarações

UNIÃO ESTÁVEL - Declaram expressamente que dissolvem a união estável constituída e indicada acima para todos os fins e efeitos de direito, a partir da presente data.
--

DISSOLUÇÃO - Os Declarantes declaram que: i) na vigência da união estável, não tiveram filhos comuns ou tiverem filhos comuns, maiores e capazes: (DESCREVER NOMES E IDADES); ii) não desejando mais manter o vínculo de convivência, é de sua espontânea vontade, livre de qualquer coação, sugestão ou induzimento, o seguinte: a) a dissolução da união estável em virtude da convivência ter-se tornado intolerável, não havendo mais possibilidade de reconciliação; b) que inexistem impedimentos que os vede de obter a presente dissolução, preservando seus interesses e de terceiros; c) pelo ADVOGADO/Defensor constituído pelos Declarantes foi-me dito que, tendo ouvido ambas as Partes, aconselhado e advertido das consequências da dissolução da união estável, propôs a reconciliação e a manutenção da união estável, mas a mesma foi recusada, tendo declarado as partes, perante o advogado/defensor devidamente constituído e que comparece a este instrumento, estarem convictos de que a dissolução da união estável é a melhor solução para ambos; d) assim, em cumprimento ao pedido e vontade dos Declarantes, atendidos os requisitos legais, pelo presente Termo de Dissolução, nos termos do art. 733 do Código de Processo Civil e das normas do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, instituído pelo Provimento nº 149/2023, fica dissolvida a união estável estabelecida entre os declarantes a partir da presente data; e) em relação ao(s) nome(s) da(o)(s) ex-Conviventes, a(o)(s) mesmo(s) volta(m) a adotar o(s) seguinte(s) nome(s): (NOMES); f) por terem cada qual proventos próprios, desistem, de forma expressa e mutuamente, de pleitear ao direito de receber e postular alimentos, ainda que a lei lhes faculte, haja vista possuírem plena capacidade laborativa e condições suficientes para promover o seu próprio sustento.

PARTILHA DE BENS (SEM BENS) - Em virtude da dissolução da união estável ora formalizada, os conviventes declaram, expressamente, que inexistem bens a partilhar, uma vez que não foram adquiridos bens comuns na vigência da união estável.

PARTILHA DE BENS (COM BENS) - Na constância da união estável, declaram as Partes terem adquirido os seguintes bens (MÓVEIS OU IMÓVEIS: (DESCRIÇÃO COMPLETA E, EM SE TRATANDO DE BEM IMÓVEL ENDEREÇO, NÚMERO DE CADASTRO PARA FINS DE IPTU E NÚMERO DA MATRÍCULA, BEM COMO INDICAÇÃO DO VALOR VENAL, TÍTULO AQUISITIVO). Exemplo: 1) IMÓVEL: UM TERRENO constituído pelo lote n.º X da quadra K, do loteamento denominado Y, situado no perímetro urbano do Município e Comarca de XXX, Estado de XXX, com área de XXX (XXXX quadrados), melhor descrito e caracterizado na matrícula n.º XXXX do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial, extrajudicial, foro ou hipoteca, o que afirmam sob as penas da lei. 2) CADASTRO E VALOR VENAL: Referido Imóvel está inscrito no cadastro fiscal da Prefeitura Municipal de XXX, sob n.º XXXXX e CCI n.º XXXX, cujo valor venal para o corrente exercício é de R\$ XXXXX (XXXX reais); 3) TÍTULO AQUISITIVO: Os Declarantes adquiriram dito imóvel por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada aos XX (XXX) do mês do ano, Livro XXX, págs. XXX, devidamente registrado perante o R-X da citada matrícula n.º XXXX do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, a qual fica arquivada nesta serventia, em classificador próprio relativo aos termos de dissolução de união estável, sob n.º, na pasta n.º XX/20XX; 4) DA PARTILHA DOS BENS: Por acordo entre os Declarantes, o bem adquirido na constância da união estável é partilhado da seguinte forma: 4.1. Ao ex-convivente (NOME) caberá uma parte ideal correspondente a 70% (setenta) por cento do imóvel descrito no precedente item 1, correspondendo referida fração ideal ao valor de R\$ ----- (---- reais); 4.2. À ex-convivente (NOME) caberá uma parte ideal correspondente a 30% (trinta) por cento do imóvel descrito no precedente item 1, correspondendo referida fração ideal ao valor de R\$ ----- (---- reais). 5) DA DOAÇÃO: Em virtude da partilha desigual dos bens adquiridos na constância da união estável, nos termos do acima expostos, as Partes acordam que a diferença equivalente ao valor R\$ XXXX (XXXX reais) relativa ao quinhão que fará jus a Declarante, corresponde a DOAÇÃO pura e simples realizada em favor do Declarante (NOME), tendo a Declarante (NOME) dito que, por sua livre e espontânea vontade, sem induzimento, coação, constrangimento ou influência de quem quer que seja, e por possuir outros bens e meios para sua subsistência, DOA, ao Declarante (NOME), a quantia de R\$ xxxx (xxxx reais), obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente Doação, sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na forma da lei. 6) DA DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE DOAÇÕES: Pela Declarante, na qualidade de DOADORA, e pelo Declarante, na qualidade de DONATÁRIO, foi expressamente declarado ser esta a primeira doação realizada entre eles, neste ano civil, não tendo sido celebrado também, entre os mesmos, qualquer outro ato a título gracioso. 7) DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO DONATÁRIO: Pelo Declarante (NOME) , na qualidade de DONATÁRIO, foi dito que aceita a presente doação na sua integralidade.

8) DOS IMPOSTOS: Pelos Declarantes foi apresentada a Declaração de Doação de número, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, que fica arquivada pasta própria do presente exercício, assim como a Declaração Relativa a Doações Isentas Recebidas do mesmo Doador, comprovando que não foi celebrado entre os mesmos qualquer outro bem, móvel ou imóvel, a título de doação, no âmbito judicial ou extrajudicial. 9) DOCUMENTOS: Foram apresentados e ficam arquivados neste procedimento de dissolução de união estável, os seguintes documentos: a) Certidão do distribuidor cível e execução fiscal (estadual/federal), em nome dos ex-conviventes; b) Certidões Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em nome dos ex-conviventes; c) certidão negativa da matrícula nº __, expedida pelo __ Registro de Imóveis; 10) Os Declarantes afirmam, sob responsabilidade civil e criminal, que os fatos aqui relatados e declarações feitas são a exata expressão da verdade.

DO REGISTRO - Declaram os ex-conviventes que foram informados pelo Oficial de Registro Civil que, nos termos do art. 94-A da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, poderão registrar o presente termo de dissolução de união estável no Livro “E” do Registro Civil de Pessoas Naturais do local em que os companheiros têm ou tiveram sua última residência ou averbar onde se encontra registrado o Termo Declaratório de Reconhecimento de União Estável ou a escritura pública de união estável ou ainda a sentença declaratória de união estável.

Valor cobrado por este procedimento R\$

Selo digital:

Eu, _____ Oficial de Registro Civil de _____, certifico que esta manifestação foi feita na minha presença e do advogado que a tudo esteve presente, livre de qualquer coação e sendo a expressão de verdade, firmo o presente termo.

Ex-Convivente	Ex-Convivente
Advogado	Oficial

MODELO 5 - Termo a ser impresso em papel de segurança do RCPN

TERMO DECLARATÓRIO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL NOS TERMOS DA LEI Nº 14.382/2022

DATA:	CIDADE/UF
--------------	------------------

Ex-Convivente

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG	CPF	
Logadouro		
Nº	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail		Celular
Data de nascimento		
Filiação		

Ex-Convivente

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG		CPF
Logadouro		
N°	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail		Celular
Data de nascimento		
Filiação		

ADVOGADO OU DEFENSOR ASSISTENTE

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG	CPF	
Logadouro		
Nº	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail		Celular
Data de nascimento		
Filiação		

Regime de bens:
Nome(s) que serão adotado(s):
Data de início e fim da união estável:
Dados da União Estável, se houver instrumento formalizado:
Dados de Registro da União Estável (Livro "E"), se houver:

Declarações

<p>UNIÃO ESTÁVEL - Declaram expressamente que dissolvem a união estável constituída e indicada acima para todos os fins e efeitos de direito, a partir da presente data.</p>

DISSOLUÇÃO - Os Declarantes declaram que: i) na vigência da união estável, não tiveram filhos comuns ou tiverem filhos comuns, maiores e capazes: (DESCREVER NOMES E IDADES); ii) não desejando mais manter o vínculo de convivência, é de sua espontânea vontade, livre de qualquer coação, sugestão ou induzimento, o seguinte: a) a dissolução da união estável em virtude da convivência ter-se tornado intolerável, não havendo mais possibilidade de reconciliação; b) que inexistem impedimentos que os vede de obter a presente dissolução, preservando seus interesses e de terceiros; c) pelo ADVOGADO/Defensor constituído pelos Declarantes foi-me dito que, tendo ouvido ambas as Partes, aconselhado e advertido das consequências da dissolução da união estável, propôs a reconciliação e a manutenção da união estável, mas a mesma foi recusada, tendo declarado as partes, perante o advogado/defensor devidamente constituído e que comparece a este instrumento, estarem convictos de que a dissolução da união estável é a melhor solução para ambos; d) assim, em cumprimento ao pedido e vontade dos Declarantes, atendidos os requisitos legais, pelo presente Termo de Dissolução, nos termos do art. 733 do Código de Processo Civil e das normas do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, instituído pelo Provimento nº 149/2023, fica dissolvida a união estável estabelecida entre os declarantes a partir da presente data; e) em relação ao(s) nome(s) da(o)(s) ex-Conviventes, a(o)(s) mesmo(s) volta(m) a adotar o(s) seguinte(s) nome(s): (NOMES); f) por terem cada qual proventos próprios, desistem, de forma expressa e mutuamente, de pleitear ao direito de receber e postular alimentos, ainda que a lei lhes faculte, haja vista possuírem plena capacidade laborativa e condições suficientes para promover o seu próprio sustento.

PARTILHA DE BENS (SEM BENS) - Em virtude da dissolução da união estável ora formalizada, os conviventes declaram, expressamente, que inexistem bens a partilhar, uma vez que não foram adquiridos bens comuns na vigência da união estável.

PARTILHA DE BENS (COM BENS) - Na constância da união estável, declaram as Partes terem adquirido os seguintes bens (MÓVEIS OU IMÓVEIS: (DESCRIÇÃO COMPLETA E, EM SE TRATANDO DE BEM IMÓVEL ENDEREÇO, NÚMERO DE CADASTRO PARA FINS DE IPTU E NÚMERO DA MATRÍCULA, BEM COMO INDICAÇÃO DO VALOR VENAL, TÍTULO AQUISITIVO). Exemplo: 1) IMÓVEL: UM TERRENO constituído pelo lote n.º X da quadra K, do loteamento denominado Y, situado no perímetro urbano do Município e Comarca de XXX, Estado de XXX, com área de XXX (XXXX quadrados), melhor descrito e caracterizado na matrícula n.º XXXX do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial, extrajudicial, foro ou hipoteca, o que afirmam sob as penas da lei. 2) CADASTRO E VALOR VENAL: Referido Imóvel está inscrito no cadastro fiscal da Prefeitura Municipal de XXX, sob n.º XXXXX e CCI n.º XXXX, cujo valor venal para o corrente exercício é de R\$ XXXXX (XXXX reais); 3) TÍTULO AQUISITIVO: Os Declarantes adquiriram dito imóvel por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada aos XX (XXX) do mês do ano, Livro XXX, págs. XXX, devidamente registrado perante o R-X da citada matrícula n.º XXXX do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, a qual fica arquivada nesta serventia, em classificador próprio relativo aos termos de dissolução de união estável, sob n.º, na pasta n.º XX/20XX; 4) DA PARTILHA DOS BENS: Por acordo entre os Declarantes, o bem adquirido na constância da união estável é partilhado da seguinte forma: 4.1. Ao ex-convivente (NOME) caberá uma parte ideal correspondente a 70% (setenta) por cento do imóvel descrito no precedente item 1, correspondendo referida fração ideal ao valor de R\$ ----- (--- reais); 4.2. À ex-convivente (NOME) caberá uma parte ideal correspondente a 30% (trinta) por cento do imóvel descrito no precedente item 1, correspondendo referida fração ideal ao valor de R\$ ----- (--- reais). 5) DA DOAÇÃO: Em virtude da partilha desigual dos bens adquiridos na constância da união estável, nos termos do acima expostos, as Partes acordam que a diferença equivalente ao valor R\$ XXXX (XXXX reais) relativa ao quinhão que fará jus a Declarante, corresponde a DOAÇÃO pura e simples realizada em favor do Declarante (NOME), tendo a Declarante (NOME) dito que, por sua livre e espontânea vontade, sem induzimento, coação, constrangimento ou influência de quem quer que seja, e por possuir outros bens e meios para sua subsistência, DOA, ao Declarante (NOME), a quantia de R\$ xxxx (xxxx reais), obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente Doação, sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na forma da lei. 6) DA DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE DOAÇÕES: Pela Declarante, na qualidade de DOADORA, e pelo Declarante, na qualidade de DONATÁRIO, foi expressamente declarado ser esta a primeira doação realizada entre eles, neste ano civil, não tendo sido celebrado também, entre os mesmos, qualquer outro ato a título gracioso. 7) DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO DONATÁRIO: Pelo Declarante (NOME) , na qualidade de DONATÁRIO, foi dito que aceita a presente doação na sua integralidade.

8) DOS IMPOSTOS: Pelos Declarantes foi apresentada a Declaração de Doação de número, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, que fica arquivada pasta própria do presente exercício, assim como a Declaração Relativa a Doações Isentas Recebidas do mesmo Doador, comprovando que não foi celebrado entre os mesmos qualquer outro bem, móvel ou imóvel, a título de doação, no âmbito judicial ou extrajudicial. 9) DOCUMENTOS: Foram apresentados e ficam arquivados neste procedimento de dissolução de união estável, os seguintes documentos: a) Certidão do distribuidor cível e execução fiscal (estadual/federal), em nome dos ex-conviventes; b) Certidões Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em nome dos ex-conviventes; c) certidão negativa da matrícula nº __, expedida pelo __ Registro de Imóveis; 10) Os Declarantes afirmam, sob responsabilidade civil e criminal, que os fatos aqui relatados e declarações feitas são a exata expressão da verdade.

DO REGISTRO - Declaram os ex-conviventes que foram informados pelo Oficial de Registro Civil que, nos termos do art. 94-A da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, poderão registrar o presente termo de dissolução de união estável no Livro “E” do Registro Civil de Pessoas Naturais do local em que os companheiros têm ou tiveram sua última residência ou averbar onde se encontra registrado o Termo Declaratório de Reconhecimento de União Estável ou a escritura pública de união estável ou ainda a sentença declaratória de união estável.

Valor cobrado por este procedimento R\$

Selo digital:

Eu, _____ Oficial de Registro Civil de _____, certifico que esta manifestação foi feita na minha presença e do advogado que a tudo esteve presente, livre de qualquer coação e sendo a expressão de verdade, firmo o presente termo.

Ex-Convivente	Ex-Convivente
Advogado	Oficial

MODELO 5 - Termo a ser impresso em papel de segurança do RCPN

TERMO DECLARATÓRIO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL NOS TERMOS DA LEI Nº 14.382/2022

DATA:	CIDADE/UF
--------------	------------------

Ex-Convivente

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG	CPF	
Logadouro		
Nº	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail		Celular
Data de nascimento		
Filiação		

Ex-Convivente

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG		CPF
Logadouro		
Nº	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail		Celular
Data de nascimento		
Filiação		

ADVOGADO OU DEFENSOR ASSISTENTE

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG	CPF	
Logadouro		
Nº	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail		Celular
Data de nascimento		
Filiação		

Regime de bens:
Nome(s) que serão adotado(s):
Data de início e fim da união estável:
Dados da União Estável, se houver instrumento formalizado:
Dados de Registro da União Estável (Livro "E"), se houver:

Declarações

UNIÃO ESTÁVEL - Declaram expressamente que dissolvem a união estável constituída e indicada acima para todos os fins e efeitos de direito, a partir da presente data.
--

DISSOLUÇÃO - Os Declarantes declaram que: i) na vigência da união estável, não tiveram filhos comuns ou tiverem filhos comuns, maiores e capazes: (DESCREVER NOMES E IDADES); ii) não desejando mais manter o vínculo de convivência, é de sua espontânea vontade, livre de qualquer coação, sugestão ou induzimento, o seguinte: a) a dissolução da união estável em virtude da convivência ter-se tornado intolerável, não havendo mais possibilidade de reconciliação; b) que inexistem impedimentos que os vede de obter a presente dissolução, preservando seus interesses e de terceiros; c) pelo ADVOGADO/Defensor constituído pelos Declarantes foi-me dito que, tendo ouvido ambas as Partes, aconselhado e advertido das consequências da dissolução da união estável, propôs a reconciliação e a manutenção da união estável, mas a mesma foi recusada, tendo declarado as partes, perante o advogado/defensor devidamente constituído e que comparece a este instrumento, estarem convictos de que a dissolução da união estável é a melhor solução para ambos; d) assim, em cumprimento ao pedido e vontade dos Declarantes, atendidos os requisitos legais, pelo presente Termo de Dissolução, nos termos do art. 733 do Código de Processo Civil e das normas do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, instituído pelo Provimento nº 149/2023, fica dissolvida a união estável estabelecida entre os declarantes a partir da presente data; e) em relação ao(s) nome(s) da(o)(s) ex-Conviventes, a(o)(s) mesmo(s) volta(m) a adotar o(s) seguinte(s) nome(s): (NOMES); f) por terem cada qual proventos próprios, desistem, de forma expressa e mutuamente, de pleitear ao direito de receber e postular alimentos, ainda que a lei lhes faculte, haja vista possuírem plena capacidade laborativa e condições suficientes para promover o seu próprio sustento.

PARTILHA DE BENS (SEM BENS) - Em virtude da dissolução da união estável ora formalizada, os conviventes declaram, expressamente, que inexistem bens a partilhar, uma vez que não foram adquiridos bens comuns na vigência da união estável.

PARTILHA DE BENS (COM BENS) - Na constância da união estável, declaram as Partes terem adquirido os seguintes bens (MÓVEIS OU IMÓVEIS: (DESCRIÇÃO COMPLETA E, EM SE TRATANDO DE BEM IMÓVEL ENDEREÇO, NÚMERO DE CADASTRO PARA FINS DE IPTU E NÚMERO DA MATRÍCULA, BEM COMO INDICAÇÃO DO VALOR VENAL, TÍTULO AQUISITIVO). Exemplo: 1) IMÓVEL: UM TERRENO constituído pelo lote n.º X da quadra K, do loteamento denominado Y, situado no perímetro urbano do Município e Comarca de XXX, Estado de XXX, com área de XXX (XXXX quadrados), melhor descrito e caracterizado na matrícula n.º XXXX do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial, extrajudicial, foro ou hipoteca, o que afirmam sob as penas da lei. 2) CADASTRO E VALOR VENAL: Referido Imóvel está inscrito no cadastro fiscal da Prefeitura Municipal de XXX, sob n.º XXXXX e CCI n.º XXXX, cujo valor venal para o corrente exercício é de R\$ XXXXX (XXXX reais); 3) TÍTULO AQUISITIVO: Os Declarantes adquiriram dito imóvel por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada aos XX (XXX) do mês do ano, Livro XXX, págs. XXX, devidamente registrado perante o R-X da citada matrícula n.º XXXX do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, a qual fica arquivada nesta serventia, em classificador próprio relativo aos termos de dissolução de união estável, sob n.º, na pasta n.º XX/20XX; 4) DA PARTILHA DOS BENS: Por acordo entre os Declarantes, o bem adquirido na constância da união estável é partilhado da seguinte forma: 4.1. Ao ex-convivente (NOME) caberá uma parte ideal correspondente a 70% (setenta) por cento do imóvel descrito no precedente item 1, correspondendo referida fração ideal ao valor de R\$ ----- (---- reais); 4.2. À ex-convivente (NOME) caberá uma parte ideal correspondente a 30% (trinta) por cento do imóvel descrito no precedente item 1, correspondendo referida fração ideal ao valor de R\$ ----- (---- reais). 5) DA DOAÇÃO: Em virtude da partilha desigual dos bens adquiridos na constância da união estável, nos termos do acima expostos, as Partes acordam que a diferença equivalente ao valor R\$ XXXX (XXXX reais) relativa ao quinhão que fará jus a Declarante, corresponde a DOAÇÃO pura e simples realizada em favor do Declarante (NOME), tendo a Declarante (NOME) dito que, por sua livre e espontânea vontade, sem induzimento, coação, constrangimento ou influência de quem quer que seja, e por possuir outros bens e meios para sua subsistência, DOA, ao Declarante (NOME), a quantia de R\$ xxxx (xxxx reais), obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente Doação, sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na forma da lei. 6) DA DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE DOAÇÕES: Pela Declarante, na qualidade de DOADORA, e pelo Declarante, na qualidade de DONATÁRIO, foi expressamente declarado ser esta a primeira doação realizada entre eles, neste ano civil, não tendo sido celebrado também, entre os mesmos, qualquer outro ato a título gracioso. 7) DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO DONATÁRIO: Pelo Declarante (NOME) , na qualidade de DONATÁRIO, foi dito que aceita a presente doação na sua integralidade.

8) DOS IMPOSTOS: Pelos Declarantes foi apresentada a Declaração de Doação de número, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, que fica arquivada pasta própria do presente exercício, assim como a Declaração Relativa a Doações Isentas Recebidas do mesmo Doador, comprovando que não foi celebrado entre os mesmos qualquer outro bem, móvel ou imóvel, a título de doação, no âmbito judicial ou extrajudicial. 9) DOCUMENTOS: Foram apresentados e ficam arquivados neste procedimento de dissolução de união estável, os seguintes documentos: a) Certidão do distribuidor cível e execução fiscal (estadual/federal), em nome dos ex-conviventes; b) Certidões Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em nome dos ex-conviventes; c) certidão negativa da matrícula nº __, expedida pelo __ Registro de Imóveis; 10) Os Declarantes afirmam, sob responsabilidade civil e criminal, que os fatos aqui relatados e declarações feitas são a exata expressão da verdade.

DO REGISTRO - Declaram os ex-conviventes que foram informados pelo Oficial de Registro Civil que, nos termos do art. 94-A da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, poderão registrar o presente termo de dissolução de união estável no Livro “E” do Registro Civil de Pessoas Naturais do local em que os companheiros têm ou tiveram sua última residência ou averbar onde se encontra registrado o Termo Declaratório de Reconhecimento de União Estável ou a escritura pública de união estável ou ainda a sentença declaratória de união estável.

O presente termo foi firmado pelas partes na presença do Registrador Civil de _____, nos termos do Art. 94-A da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, tendo plena eficácia inclusive para fins previdenciários e fiscais.

Cidade/UF, data

Assinatura do Oficial

Valor cobrado por este procedimento R\$

Selo digital:

Modelo 1 - Requerimento (Alteração de regime sem partilha)

Ilmo(a). Sr.(a) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de (dados), da Comarca de (dados) do Estado de (dados):

(Qualificação de Convivente 1), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (filiação), portador(a) da cédula de identidade RG nº ----- expedida pela SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado na Cidade de (dados), à Rua/Avenida (dados), Bairro, CEP: (dados), com endereço eletrônico (e-mail): (dados); e **(Qualificação de Convivente 2)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (filiação), portador(a) da cédula de identidade RG nº ----- expedida pela SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado na Cidade de (dados), à Rua/Avenida (dados), Bairro, CEP: (dados), com endereço eletrônico (e-mail): (dados), vem por meio desta REQUERER EXPRESSAMENTE, para os devidos fins e por livre manifestação de vontade, perante este Oficial de Registro Civil, a ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS da união estável constituída por (escritura pública/termo declaratório/sentença declaratória) datada de _____, sob o regime da _____, alterando-a para o regime da _____, nos termos do artigo 1.725 do Código Civil Brasileiro c/c normas do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, instituído pelo Provimento nº 149/2023, objeto de registro no Livro E nº _____, às fls. _____, sob termo nº _____, em data de _____, do Registro Civil das Pessoas Naturais de _____, apresentando os documentos necessários, que farão parte integrante do procedimento.

Declaram, por fim que: a) a alteração do regime de bens não prejudicará terceiros de boa-fé, inclusive os credores dos companheiros cujos créditos já existiam antes da alteração do regime; b) estão cientes que o novo regime de bens produzirá efeitos a contar da respectiva averbação no registro da união estável, não retroagindo aos bens adquiridos anteriormente em nenhuma hipótese, em virtude dessa alteração; OU que, em razão do novo regime de bens escolhido ser o da comunhão universal, estão cientes que os seus efeitos atingem todos os bens existentes no momento da alteração, ressalvados os direitos de terceiros; c) que, por ora, não desejam realizar a partilha dos bens;

OU, que inexistem bens a partilhar; d) que estão sendo apresentados os documentos listados nas normas prescritas ao Foro Extrajudicial, notadamente daquelas previstas no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, instituído pelo Provimento nº 149/2023, sendo todas as certidões negativas**; e) são residentes no endereço acima mencionado, não tendo, nos últimos cinco anos, residido em outro município/estado; e f) autorizam e requerem desde já o envio, ao final do procedimento ao Oficial de Registro Civil competente, por meio da CRC, para averbação da alteração à margem do registro no Livro E OU autorizam e requerem desde já, ao final do procedimento, a averbação da alteração à margem do registro no Livro E.

N. Termos,

Pede Deferimento.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA CONVIVENTE 1 (*)	ASSINATURA CONVIVENTE 2 (*)
-----------------------------	-----------------------------

(*) AMBOS OS CONVIVENTES PODEM SER REPRESENTADOS POR BASTANTES PROCURADORES, DESDE QUE APRESENTEM PROCURAÇÃO PÚBLICA. Se um dos conviventes estiver interdito, a alteração só será possível na via judicial.

(**) Se alguma das certidões indicadas estiver positiva, será necessária a assistência de advogado no procedimento.

MODELO 2 - Termo Instrumentalizado no Procedimento

TERMO DECLARATÓRIO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS NO REGISTRO DA UNIÃO ESTÁVEL SEM PARTILHA DE BENS

DATA:	CIDADE/UF
--------------	------------------

Convivente

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG	CPF	
Logadouro		
Nº	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail		Celular
Data de nascimento		
Filiação		

Convivente

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG	CPF	
Logadouro		
Nº	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail		Celular
Data de nascimento		
Filiação		

Dados da União Estável (escritura/termo declaratório/sentença declaratória):
Dados do Registro da União Estável:
Regime de Bens pactuado:

Declarações

UNIÃO ESTÁVEL - Declaram expressamente que vivem em união estável conforme instrumento acima citado, devidamente registrado, de forma pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituir família , nos termos do disposto pelo Artigo 226, § 3º, da Constituição Federal, e do Artigo 1.723 do Código Civil.

DA ALTERAÇÃO- Declaram expressamente, livre de qualquer coação ou induzimento e para todos os fins e efeitos de direito, que desejam alterar, conforme lhes facultam as normas sobre a matéria, estabelecendo a alteração do regime de bens vigente de _____ para _____.

DAS DECLARAÇÕES - Os conviventes declararam ainda que: a) estão cientes que alteração do regime de bens não prejudicará terceiros de boa-fé, inclusive os credores dos companheiros cujos créditos já existiam antes da alteração do regime; b) estão cientes que o novo regime de bens produzirá efeitos a contar da respectiva averbação no registro da união estável, não retroagindo aos bens adquiridos anteriormente em nenhuma hipótese, em virtude dessa alteração; OU que estão cientes que, em razão do novo regime de bens escolhido ser o da comunhão universal de bens escolhido, de estão cientes que os seus efeitos atingem todos os bens existentes no momento da alteração, ressalvados os direitos de terceiros; c) que, por ora, não desejam realizar a partilha dos bens; OU, que inexistem bens a partilhar; d) são residentes no endereço acima mencionado, não tendo, nos últimos cinco anos, residido em outro município/estado;

DOS DOCUMENTOS - Os conviventes apresentaram os documentos previstos, quais sejam: a) certidões dos distribuidores cíveis e de execução fiscal do local de residência, estadual e federal; b) certidões dos tabelionatos de protestos do local de residência; c) certidões da Justiça do Trabalho do local de residência; d) certidões de interdições expedida pelo 1º ofício de registro civil do local de residência, todas NEGATIVAS(**).

DA AVERBAÇÃO - Os conviventes autorizam e requerem, desde já, a remessa do presente procedimento ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, por meio da CRC, para que se proceda à respectiva averbação OU Os conviventes autorizam e requerem, desde já, este Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais a proceder a respectiva averbação de alteração de regime de bens à margem do registro.

Valor cobrado por este procedimento R\$

Selo digital:

Eu, _____ Oficial de Registro Civil de _____, certifico que esta manifestação foi feita na minha presença, e sendo a expressão de verdade, firmo o presente termo.

CONVIVENTE	CONVIVENTE
OFICIAL	

MODELO 2 - Termo Instrumentalizado no Procedimento

TERMO DECLARATÓRIO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS NO REGISTRO DA UNIÃO ESTÁVEL SEM PARTILHA DE BENS

DATA:	CIDADE/UF
--------------	------------------

Convivente

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG	CPF	
Logadouro		
Nº	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail		Celular
Data de nascimento		
Filiação		

Convivente

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG	CPF	
Logadouro		
Nº	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail		Celular
Data de nascimento		
Filiação		

Dados da União Estável (escritura/termo declaratório/sentença declaratória):
Dados do Registro da União Estável:
Regime de Bens pactuado:

Declarações

UNIÃO ESTÁVEL - Declaram expressamente que vivem em união estável conforme instrumento acima citado, devidamente registrado, de forma pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituir família , nos termos do disposto pelo Artigo 226, § 3º, da Constituição Federal, e do Artigo 1.723 do Código Civil.

DA ALTERAÇÃO- Declaram expressamente, livre de qualquer coação ou induzimento e para todos os fins e efeitos de direito, que desejam alterar, conforme lhes facultam as normas sobre a matéria, estabelecendo a alteração do regime de bens vigente de _____ para _____.

DAS DECLARAÇÕES - Os conviventes declararam ainda que: a) estão cientes que alteração do regime de bens não prejudicará terceiros de boa-fé, inclusive os credores dos companheiros cujos créditos já existiam antes da alteração do regime; b) estão cientes que o novo regime de bens produzirá efeitos a contar da respectiva averbação no registro da união estável, não retroagindo aos bens adquiridos anteriormente em nenhuma hipótese, em virtude dessa alteração; OU que estão cientes que, em razão do novo regime de bens escolhido ser o da comunhão universal de bens escolhido, de estão cientes que os seus efeitos atingem todos os bens existentes no momento da alteração, ressalvados os direitos de terceiros; c) que, por ora, não desejam realizar a partilha dos bens; OU, que inexistem bens a partilhar; d) são residentes no endereço acima mencionado, não tendo, nos últimos cinco anos, residido em outro município/estado;

DOS DOCUMENTOS - Os conviventes apresentaram os documentos previstos, quais sejam: a) certidões dos distribuidores cíveis e de execução fiscal do local de residência, estadual e federal; b) certidões dos tabelionatos de protestos do local de residência; c) certidões da Justiça do Trabalho do local de residência; d) certidões de interdições expedida pelo 1º ofício de registro civil do local de residência, todas NEGATIVAS(**).

DA AVERBAÇÃO - Os conviventes autorizam e requerem, desde já, a remessa do presente procedimento ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, por meio da CRC, para que se proceda à respectiva averbação OU Os conviventes autorizam e requerem, desde já, este Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais a proceder a respectiva averbação de alteração de regime de bens à margem do registro.

O presente termo acima declarado é a expressão da verdade, tendo sido assinado, pelos conviventes, na presença do Oficial de Registro ou de seu Escrevente devidamente nomeado, assumindo os conviventes toda e qualquer responsabilidade sobre o conteúdo do mesmo.

Cidade/UF, data

Assinatura do Oficial

Valor cobrado por este procedimento R\$

Selo digital:

Modelo 1 - Requerimento de alteração de regime de bens com partilha

Requerimento de alteração de regime de bens no registro da união estável COM partilha de bens

Ilmo(a). Sr.(a) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de (dados), da Comarca de (dados) do Estado de (dados):

(Qualificação de Convivente 1), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (filiação), portador(a) da cédula de identidade RG nº ----- expedida pela SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado na Cidade de (dados), à Rua/Avenida (dados), Bairro, CEP: (dados), com endereço eletrônico (e-mail): (dados); e **(Qualificação de Convivente 2)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (filiação), portador(a) da cédula de identidade RG nº ----- expedida pela SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado na Cidade de (dados), à Rua/Avenida (dados), Bairro, CEP: (dados), com endereço eletrônico (e-mail): (dados), devidamente assistidos por seu advogado(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador da OAB nº _____, expedida em ____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, com escritório na Cidade de (dados), à Rua/Avenida (dados), Bairro, CEP: (dados), com endereço eletrônico (e-mail): (dados); vem por meio desta REQUERER EXPRESSAMENTE, para os devidos fins e por livre manifestação de vontade, perante este Oficial de Registro Civil, a ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS da união estável constituída por (escritura pública/termo declaratório/sentença declaratória) datada de _____, sob o regime da _____, alterando-a para o regime da _____, nos termos do artigo 1.725 do Código Civil Brasileiro c/c normas prescritas para o Foro Extrajudicial, notadamente daquelas contidas no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, instituído pelo Provimento CNJ nº 149/2023, objeto de registro no Livro E nº_____, às fls. _____, sob termo nº _____, em data de _____, do Registro Civil das Pessoas Naturais de _____, apresentando os documentos necessários, que farão parte integrante do procedimento.

Declaram, por fim que: a) a alteração do regime de bens não prejudicará terceiros de boa-fé, inclusive os credores dos companheiros cujos créditos já existiam antes da alteração do regime;

b) estão cientes que o novo regime de bens produzirá efeitos a contar da respectiva averbação no registro da união estável, não retroagindo aos bens adquiridos anteriormente em nenhuma hipótese, em virtude dessa alteração; OU que, em razão do novo regime de bens escolhido ser o da comunhão universal, estão cientes que os seus efeitos atingem todos os bens existentes no momento da alteração, ressalvados os direitos de terceiros; c) que não há nascituro ou filhos incapazes comuns; d) que, desejam realizar a partilha dos bens, conforme proposta anexa; e) que estão sendo apresentados os documentos listados nas normas vigentes sobre a matéria; f) são residentes no endereço acima mencionado, não tendo, nos últimos cinco anos, residido em outro município/estado; e g) autorizam e requerem desde já o envio, ao final do procedimento ao Oficial de Registro Civil competente, por meio da CRC, para averbação da alteração à margem do registro no Livro E OU autorizam e requerem desde já, ao final do procedimento, a averbação da alteração à margem do registro no Livro E.

N. Termos,

Pede Deferimento.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA CONVIVENTE 1 (*)	ASSINATURA CONVIVENTE 2 (*)
------------------------------------	------------------------------------

ASSINATURA DO ADVOGADO ou DEFENSOR PÚBLICO

(*) AMBOS OS CONVIVENTES PODEM SER REPRESENTADOS POR BASTANTES PROCURADORES, DESDE QUE APRESENTEM PROCURAÇÃO PÚBLICA.

MODELO 2 - Termo Instrumentalizado no Procedimento

TERMO DECLARATÓRIO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS NO REGISTRO DA UNIÃO ESTÁVEL COM PARTILHA DE BENS

DATA:	CIDADE/UF
--------------	------------------

Convivente

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG	CPF	
Logadouro		
Nº	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail	Celular	
Data de nascimento		
Filiação		

Convivente

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG		CPF
Logadouro		
Nº	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail		Celular
Data de nascimento		
Filiação		

Advogado ou Defensor Assistente

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG		CPF
Logadouro		
Nº	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail		Celular

Dados da União Estável (escritura/termo declaratório/sentença declaratória):

Dados do Registro da União Estável:

Regime de Bens pactuado:

Declarações

UNIÃO ESTÁVEL - Declaram expressamente que vivem em união estável conforme instrumento acima citado, devidamente registrado, de **forma pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituir família**, nos termos do disposto pelo Artigo 226, § 3º, da Constituição Federal, e do Artigo 1.723 do Código Civil.

DA ALTERAÇÃO - Declaram expressamente, livre de qualquer coação ou induzimento e para todos os fins e efeitos de direito, que desejam alterar, conforme lhes facultam as normas sobre a matéria, estabelecendo a alteração do regime de bens vigente de _____ para _____.

DAS DECLARAÇÕES - Os conviventes declararam ainda que: a) estão cientes que alteração do regime de bens não prejudicará terceiros de boa-fé, inclusive os credores dos companheiros cujos créditos já existiam antes da alteração do regime; b) estão cientes que o novo regime de bens produzirá efeitos a contar da respectiva averbação no registro da união estável, não retroagindo aos bens adquiridos anteriormente em nenhuma hipótese, em virtude dessa alteração; OU que estão cientes que, em razão do novo regime de bens escolhido ser o da comunhão universal de bens escolhido, de estão cientes que os seus efeitos atingem todos os bens existentes no momento da alteração, ressalvados os direitos de terceiros; c) são residentes no endereço acima mencionado, não tendo, nos últimos cinco anos, residido em outro município/estado; e d) pelo ADVOGADO/Defensor constituído pelos Conviventes foi-me dito que, tendo ouvido ambas as Partes, aconselhado e advertido das consequências da alteração de regime de bens da união estável, com prévia partilha, aconselhando na realização do presente termo e a tudo acompanhando, tendo declarado os conviventes, perante o advogado/defensor devidamente constituído e que comparece a este instrumento, estarem convictos de que a alteração de regime de da união estável, com a prévia partilha aqui realizada, é a melhor solução para ambos.

DOS DOCUMENTOS - Os conviventes apresentaram os documentos previstos, quais sejam: a) certidões dos distribuidores cíveis e de execução fiscal do local de residência, estadual e federal; b) certidões dos tabelionatos de protestos do local de residência; c) certidões da Justiça do Trabalho do local de residência; d) certidões de interdições expedida pelo 1º ofício de registro civil do local de residência, todas NEGATIVAS(**).

PARTILHA DE BENS (COM BENS): Em razão da alteração do regime de bens ora realizada, os conviventes resolvem partilhar os bens até o momento adquiridos, da seguinte maneira: Que são senhores e legítimos proprietários dos seguintes bens (MÓVEIS OU IMÓVEIS: (DESCRIÇÃO COMPLETA E, EM SE TRATANDO DE BEM IMÓVEL ENDEREÇO, NÚMERO DE CADASTRO PARA FINS DE IPTU E NÚMERO DA MATRÍCULA, BEM COMO INDICAÇÃO DO VALOR VENAL, TÍTULO AQUISITIVO). Exemplo: 1) IMÓVEL: UM TERRENO constituído pelo lote n.º X, da quadra K, do loteamento denominado Y, situado no perímetro urbano do Município e Comarca de XXX, Estado de XXX, com área de XXX (XXXX quadrados), melhor descrito e caracterizado na matrícula n.º XXXX do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial, extrajudicial, foro ou hipoteca, o que afirmam sob as penas da lei. 2) CADASTRO E VALOR VENAL: Referido Imóvel está inscrito no cadastro fiscal da Prefeitura Municipal de XXX, sob n.º XXXXX e CCI n.º XXXX, cujo valor venal para o corrente exercício é de R\$ XXXXX (XXXX reais); 3) TÍTULO AQUISITIVO: Os Declarantes adquiriram dito imóvel por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada aos XX (XXX) do mês do ano, Livro XXX, págs. XXX, devidamente registrado perante o R-X da citada matrícula n.º XXXX do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, a qual fica arquivada nesta serventia, em classificador próprio relativos aos termos da alteração de regime de bens da união estável com prévia partilha, sob n.º, na pasta n.º XX/20XX; 4) DA PARTILHA DOS BENS: Por acordo entre os Conviventes, o bem adquirido na constância da união estável é partilhado da seguinte forma: 4.1. Ao convivente (NOME) caberá uma parte ideal correspondente a 70% (setenta) por cento do imóvel descrito no precedente item 1, correspondendo referida fração ideal ao valor de R\$ ---- (--- reais); 4.2. À convivente (NOME) caberá uma parte ideal correspondente a 30% (trinta) por cento do imóvel descrito no precedente item 1, correspondendo referida fração ideal ao valor de R\$ ---- (--- reais).

5) DA DOAÇÃO - Em virtude da partilha desigual dos bens adquiridos na constância da união estável, nos termos do acima expostos, as Partes acordam que a diferença equivalente ao valor R\$ XXXX (XXXX reais) relativa ao quinhão que fará jus a Convivente, corresponde a DOAÇÃO pura e simples realizada em favor do Convivente (NOME), tendo a Convivente (NOME) dito que, por sua livre e espontânea vontade, sem induzimento, coação, constrangimento ou influência de quem quer que seja, e por possuir outros bens e meios para sua subsistência, DOA, ao Convivente (NOME), a quantia de R\$ xxxx (xxxx reais), obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente Doação, sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na forma da lei. 6) DA DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE DOAÇÕES: Pela Convivente, na qualidade de DOADORA, e pelo Convivente, na qualidade de DONATÁRIO, foi expressamente declarado ser esta a primeira doação realizada entre eles, neste ano civil, não tendo sido celebrado também, entre os mesmos, qualquer outro ato a título gracioso. 7) DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO DONATÁRIO: Pelo Convivente (NOME) , na qualidade de DONATÁRIO, foi dito que aceita a presente doação na sua integralidade. 8) DOS IMPOSTOS: Pelos Conviventes foi apresentada a Declaração de Doação de número, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, que fica arquivada pasta própria do presente exercício, assim como a Declaração Relativa a Doações Isentas Recebidas do mesmo Doador, comprovando que não foi celebrado entre os mesmos qualquer outro bem, móvel ou imóvel, a título de doação, no âmbito judicial ou extrajudicial. 9) DOCUMENTOS: Foram apresentados e ficam arquivados neste procedimento de alteração de regime de bens da união estável com prévia partilha, os seguintes documentos: a) Certidões Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em nome dos conviventes; b) certidão negativa da matrícula nº __, expedida pelo __ Registro de Imóveis; 10) Os Conviventes afirmam, sob responsabilidade civil e criminal, que os fatos aqui relatados e declarações feitas são a exata expressão da verdade.

DA AVERBAÇÃO - Os conviventes autorizam e requerem, desde já, a remessa do presente procedimento ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, por meio da CRC, para que se proceda à respectiva averbação

OU, quando o próprio registrador for detentor do acervo:

Os conviventes autorizam e requerem, desde já, este Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais a proceder a respectiva averbação de alteração de regime de bens à margem do registro.

DA AVERBAÇÃO - Os conviventes autorizam e requerem, desde já, a remessa do presente procedimento ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, por meio da CRC, para que se proceda à respectiva averbação

OU, quando o próprio registrador for detentor do acervo:

Os conviventes autorizam e requerem, desde já, este Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais a proceder a respectiva averbação de alteração de regime de bens à margem do registro.

DO REGISTRO JUNTO AO REGISTRO IMOBILIÁRIO - Os conviventes autorizam e requerem, desde já, o devido registro do presente instrumento e sua respectiva averbação quanto à alteração de regime de bens, junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, autorizando-o, desde logo, a realizar todos os registros e averbações necessárias.

Valor cobrado por este procedimento R\$

Selo digital:

Eu, _____ Oficial de Registro Civil de _____, certifico que esta manifestação foi feita na minha presença e do advogado que a tudo esteve presente, e sendo a expressão de verdade, firmo o presente termo.

CONVIVENTE	CONVIVENTE
ADVOGADO	OFICIAL

MODELO 3 - Termo a ser impresso em papel de segurança do RCPN

TERMO DECLARATÓRIO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS NO REGISTRO DA UNIÃO ESTÁVEL COM PARTILHA DE BENS

DATA:	CIDADE/UF
--------------	------------------

Convivente

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG	CPF	
Logadouro		
Nº	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail	Celular	
Data de nascimento		
Filiação		

Convivente

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG		CPF
Logadouro		
Nº	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail		Celular
Data de nascimento		
Filiação		

Advogado ou Defensor Assistente

Nome		
Nacionalidade	Profissão	Estado civil
RG		CPF
Logadouro		
Nº	Complemento	Bairro
CEP	UF	Cidade
e-mail		Celular

Dados da União Estável (escritura/termo declaratório/sentença declaratória):
Dados do Registro da União Estável:
Regime de Bens pactuado:

Declarações

UNIÃO ESTÁVEL - Declaram expressamente que vivem em união estável conforme instrumento acima citado, devidamente registrado, de forma pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituir família , nos termos do disposto pelo Artigo 226, § 3º, da Constituição Federal, e do Artigo 1.723 do Código Civil.

DA ALTERAÇÃO - Declaram expressamente, livre de qualquer coação ou induzimento e para todos os fins e efeitos de direito, que desejam alterar, conforme lhes facultam as normas sobre a matéria, estabelecendo a alteração do regime de bens vigente de _____ para _____.

DAS DECLARAÇÕES - Os conviventes declararam ainda que: a) estão cientes que alteração do regime de bens não prejudicará terceiros de boa-fé, inclusive os credores dos companheiros cujos créditos já existiam antes da alteração do regime; b) estão cientes que o novo regime de bens produzirá efeitos a contar da respectiva averbação no registro da união estável, não retroagindo aos bens adquiridos anteriormente em nenhuma hipótese, em virtude dessa alteração; OU que estão cientes que, em razão do novo regime de bens escolhido ser o da comunhão universal de bens escolhido, de estão cientes que os seus efeitos atingem todos os bens existentes no momento da alteração, ressalvados os direitos de terceiros; c) são residentes no endereço acima mencionado, não tendo, nos últimos cinco anos, residido em outro município/estado; e d) pelo ADVOGADO/Defensor constituído pelos Conviventes foi-me dito que, tendo ouvido ambas as Partes, aconselhado e advertido das consequências da alteração de regime de bens da união estável, com prévia partilha, aconselhando na realização do presente termo e a tudo acompanhando, tendo declarado os conviventes, perante o advogado/defensor devidamente constituído e que comparece a este instrumento, estarem convictos de que a alteração de regime de da união estável, com a prévia partilha aqui realizada, é a melhor solução para ambos.

DOS DOCUMENTOS - Os conviventes apresentaram os documentos previstos, quais sejam: a) certidões dos distribuidores cíveis e de execução fiscal do local de residência, estadual e federal; b) certidões dos tabelionatos de protestos do local de residência; c) certidões da Justiça do Trabalho do local de residência; d) certidões de interdições expedida pelo 1º ofício de registro civil do local de residência, todas NEGATIVAS(**).

PARTILHA DE BENS (COM BENS): Em razão da alteração do regime de bens ora realizada, os conviventes resolvem partilhar os bens até o momento adquiridos, da seguinte maneira: Que são senhores e legítimos proprietários dos seguintes bens (MÓVEIS OU IMÓVEIS: (DESCRIÇÃO COMPLETA E, EM SE TRATANDO DE BEM IMÓVEL ENDEREÇO, NÚMERO DE CADASTRO PARA FINS DE IPTU E NÚMERO DA MATRÍCULA, BEM COMO INDICAÇÃO DO VALOR VENAL, TÍTULO AQUISITIVO). Exemplo: 1) IMÓVEL: UM TERRENO constituído pelo lote n.º X, da quadra K, do loteamento denominado Y, situado no perímetro urbano do Município e Comarca de XXX, Estado de XXX, com área de XXX (XXXX quadrados), melhor descrito e caracterizado na matrícula n.º XXXX do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial, extrajudicial, foro ou hipoteca, o que afirmam sob as penas da lei. 2) CADASTRO E VALOR VENAL: Referido Imóvel está inscrito no cadastro fiscal da Prefeitura Municipal de XXX, sob n.º XXXXX e CCI n.º XXXX, cujo valor venal para o corrente exercício é de R\$ XXXXX (XXXX reais); 3) TÍTULO AQUISITIVO: Os Declarantes adquiriram dito imóvel por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada aos XX (XXX) do mês do ano, Livro XXX, págs. XXX, devidamente registrado perante o R-X da citada matrícula n.º XXXX do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, a qual fica arquivada nesta serventia, em classificador próprio relativos aos termos da alteração de regime de bens da união estável com prévia partilha, sob n.º, na pasta n.º XX/20XX; 4) DA PARTILHA DOS BENS: Por acordo entre os Conviventes, o bem adquirido na constância da união estável é partilhado da seguinte forma: 4.1. Ao convivente (NOME) caberá uma parte ideal correspondente a 70% (setenta) por cento do imóvel descrito no precedente item 1, correspondendo referida fração ideal ao valor de R\$ ---- (--- reais); 4.2. À convivente (NOME) caberá uma parte ideal correspondente a 30% (trinta) por cento do imóvel descrito no precedente item 1, correspondendo referida fração ideal ao valor de R\$ ---- (--- reais).

5) DA DOAÇÃO - Em virtude da partilha desigual dos bens adquiridos na constância da união estável, nos termos do acima expostos, as Partes acordam que a diferença equivalente ao valor R\$ XXXX (XXXX reais) relativa ao quinhão que fará jus a Convivente, corresponde a DOAÇÃO pura e simples realizada em favor do Convivente (NOME), tendo a Convivente (NOME) dito que, por sua livre e espontânea vontade, sem induzimento, coação, constrangimento ou influência de quem quer que seja, e por possuir outros bens e meios para sua subsistência, DOA, ao Convivente (NOME), a quantia de R\$ xxxx (xxxx reais), obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente Doação, sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na forma da lei. 6) DA DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE DOAÇÕES: Pela Convivente, na qualidade de DOADORA, e pelo Convivente, na qualidade de DONATÁRIO, foi expressamente declarado ser esta a primeira doação realizada entre eles, neste ano civil, não tendo sido celebrado também, entre os mesmos, qualquer outro ato a título gracioso. 7) DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO DONATÁRIO: Pelo Convivente (NOME) , na qualidade de DONATÁRIO, foi dito que aceita a presente doação na sua integralidade. 8) DOS IMPOSTOS: Pelos Conviventes foi apresentada a Declaração de Doação de número, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, que fica arquivada pasta própria do presente exercício, assim como a Declaração Relativa a Doações Isentas Recebidas do mesmo Doador, comprovando que não foi celebrado entre os mesmos qualquer outro bem, móvel ou imóvel, a título de doação, no âmbito judicial ou extrajudicial. 9) DOCUMENTOS: Foram apresentados e ficam arquivados neste procedimento de alteração de regime de bens da união estável com prévia partilha, os seguintes documentos: a) Certidões Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em nome dos conviventes; b) certidão negativa da matrícula nº __, expedida pelo __ Registro de Imóveis; 10) Os Conviventes afirmam, sob responsabilidade civil e criminal, que os fatos aqui relatados e declarações feitas são a exata expressão da verdade.

DA AVERBAÇÃO - Os conviventes autorizam e requerem, desde já, a remessa do presente procedimento ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, por meio da CRC, para que se proceda à respectiva averbação

OU, quando o próprio registrador for detentor do acervo:

Os conviventes autorizam e requerem, desde já, este Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais a proceder a respectiva averbação de alteração de regime de bens à margem do registro.

DA AVERBAÇÃO - Os conviventes autorizam e requerem, desde já, a remessa do presente procedimento ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, por meio da CRC, para que se proceda à respectiva averbação

OU, quando o próprio registrador for detentor do acervo:

Os conviventes autorizam e requerem, desde já, este Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais a proceder a respectiva averbação de alteração de regime de bens à margem do registro.

DO REGISTRO JUNTO AO REGISTRO IMOBILIÁRIO - Os conviventes autorizam e requerem, desde já, o devido registro do presente instrumento e sua respectiva averbação quanto à alteração de regime de bens, junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, autorizando-o, desde logo, a realizar todos os registros e averbações necessárias.

O presente termo acima declarado é a expressão da verdade, tendo sido assinado, pelos conviventes e pelo advogado constituído, na presença do Oficial de Registro ou de seu Escrevente devidamente nomeado, assumindo os conviventes toda e qualquer responsabilidade sobre o conteúdo do mesmo, tendo plena eficácia inclusive para fins previdenciários e fiscais.

Cidade/UF, data

Assinatura do Oficial

Valor cobrado por este procedimento R\$

Selo digital:

MODELO CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Modelo 1 - Requerimento de Certificação Eletrônica

Exmo(a). Sr.(a) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de (dados), da Comarca de (dados) do Estado de (dados):

(Qualificação de Convivente 1), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (filiação), portador(a) da cédula de identidade RG nº ----- expedida pela SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado na Cidade de (dados), à Rua/Avenida (dados), Bairro, CEP: (dados), com endereço email: (dados); e **(Qualificação de Convivente 2)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (filiação), portador(a) da cédula de identidade RG nº ----- expedida pela SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado na Cidade de (dados), à Rua/Avenida (dados), Bairro, CEP: (dados), com endereço email: (dados), DECLARAM EXPRESSAMENTE, para os devidos fins e por livre manifestação de vontade, perante este Oficial de Registro Civil, que vivem em união estável, de forma pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituir família, nos termos do disposto pelo Artigo 226, § 3º, da Constituição Federal, e do Artigo 1.723 do Código Civil, desde (data de início da UE) - até a data de ____, se for o caso -, sob o regime de bens (dados), e REQUEREM que seja realizado o PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.382/2022 e regras contidas no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, instituído pelo Prov. CNJ n. 149/2023, conforme os documentos apresentados juntamente ao presente requerimento:

() TERMO DECLARATÓRIO DE UNIÃO ESTÁVEL realizado perante o Registro Civil de _____, em data de _____

() Escritura Pública Declaratória lavrada junto ao Tabelião _____, em data de _____, no Livro _____, às páginas _____

Devidamente registrado junto ao 1º Registro Civil da Comarca de _____, no Livro E-_____, às fls. _____, sob o nº _____, em data de _____.

Os conviventes declaram-se cientes de que serão entrevistados individualmente, bem como as testemunhas apresentadas, sendo realizada a análise das provas juntadas, para verificação da plausibilidade do pedido pelo Oficial de Registro Civil.

N. . Termos,

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA CONVIVENTE 1 (*)	ASSINATURA CONVIVENTE 1 (*)
-----------------------------	-----------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

ENTREVISTA DO CONVIVENTE (1)

Em (data), neste Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de _____, compareceu perante mim, _____, Substituto Autorizado, Convivente (qualificação) e declarou que iniciou a união estável com _____ em data de _____, tendo iniciado o namoro em meados de ____ e após esse período passaram a coabitar no endereço _____, tendo como sua residência familiar, não se tratando apenas de namoro, pois tinham a intenção de constituir família, sendo assim reconhecidos por amigos e família como um casal.

Nada mais me foi declarado ou perguntado. Por ser verdade, firmo a presente declaração, sob pena de responsabilidade civil e criminal, para que produza efeitos jurídicos.

Convivente

Substituto

ENTREVISTA DO CONVIVENTE (2)

Em (data), neste Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de _____, compareceu perante mim, _____, Substituto Autorizado, Convivente (qualificação) e declarou que iniciou a união estável com _____ em data de _____, tendo iniciado o namoro em meados de ____ e após esse período passaram a coabitar no endereço _____, tendo como sua residência familiar, não se tratando apenas de namoro, pois tinham a intenção de constituir família, sendo assim reconhecidos por amigos e família como um casal.

Nada mais me foi declarado ou perguntado. Por ser verdade, firmo a presente declaração, sob pena de responsabilidade civil e criminal, para que produza efeitos jurídicos.

Convivente

Substituto

ENTREVISTA DA TESTEMUNHA (1)

Em (data), neste Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de _____, compareceu perante mim, _____, Substituto Autorizado, (qualificação da testemunha 1) e declarou que conhece os conviventes _____ e _____ e que sabe e pode afirmar que a união estável entre eles iniciou-se em _____, tendo desde o início frequentado a residência familiar deles, localizada à Rua _____, podendo com segurança e sob as penas da lei afirmar que não se tratava apenas de namoro, pois tinham a intenção de constituir família, desde aquela data.

Nada mais me foi declarado ou perguntado. Por ser verdade, firmo a presente declaração, sob pena de responsabilidade civil e criminal, para que produza efeitos jurídicos.

Testemunha 1

Substituto

ENTREVISTA DA TESTEMUNHA (2)

Em (data), neste Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de _____, compareceu perante mim, _____, Substituto Autorizado, (qualificação da testemunha 2) e declarou que conhece os conviventes _____ e _____ e que sabe e pode afirmar que a união estável entre eles iniciou-se em _____, tendo desde o início frequentado a residência familiar deles, localizada à Rua _____, podendo com segurança e sob as penas da lei afirmar que não se tratava apenas de namoro, pois tinham a intenção de constituir família, desde aquela data.

Nada mais me foi declarado ou perguntado. Por ser verdade, firmo a presente declaração, sob pena de responsabilidade civil e criminal, para que produza efeitos jurídicos.

Testemunha 2

Substituto

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Certifico e dou fé, atuando no presente procedimento as seguintes provas apresentadas pelos Conviventes, visando a comprovar a data de início da união estável, qual seja, dia _____:

- a) Comprovante de residência em nome do convivente _____, datado de _____;
- b) Comprovante de residência em nome da convivente _____, datado de _____;
- c) Comprovante de dependência de _____ junto ao plano de saúde _____, de titularidade do convivente _____;
- d) Fotos do chá de casa quando os conviventes passaram a residir no endereço _____, datada de _____;
- e) Apólice de seguro de vida do convivente _____, onde consta como beneficiário o convivente _____;
- f) IRPF de _____ onde consta como dependente a convivente _____;
- g) Certidão de nascimento de _____, filho dos conviventes, nascido em _____;
- h) Conta bancária conjunta do banco _____, aberta em _____;
- i) _____

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PARA APRESENTAÇÃO DE OUTRAS PROVAS:

(Nome), Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de _____, certifica que não se encontra convencido dos fatos narrados, uma vez que não foram apresentados documentos suficientes para comprovar que a união estável iniciou-se em _____. Desta forma, dê-se ciência aos conviventes para que no prazo de 15 (quinze) dias corridos, querendo, apresentem provas adicionais para a formação da convicção deste Oficial sobre a data pretendida.

Cidade, data.

Oficial

CONCLUSÃO DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PELA CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA:

A partir das declarações prestadas pelos conviventes... e pelas testemunhas..., diante pela apresentação dos documentos de fls. ..., defiro o pedido de certificação eletrônica requerida, possibilitando desta forma CERTIFICAR que a união estável entre os companheiros supras se iniciou em _____. DO QUE DOU FÉ. Nada mais. Cidade, data. (assinatura do Oficial).

Valor cobrado por este procedimento R\$

Selo digital:

CONCLUSÃO DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PELO INDEFERIMENTO DA CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA:

A partir das declarações prestadas pelos conviventes... e pelas testemunhas..., diante pela apresentação dos documentos de fls. ..., INDEFIRO o pedido de certificação eletrônica requerida, pois se verificou que as declarações prestadas pelos conviventes encontra-se divergente com relação à data de início da união estável e os documentos apresentados só possibilitam certificar, com segurança jurídica que a união estável iniciou-se em _____. Dê-se ciência aos conviventes do indeferimento e que querendo, nos termos do art. 553, § 7º do Provimento nº 149/2023 do CNJ, poderão requerer a este registrador, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da ciência, a suscitação de dúvida, conforme arts. 198 e 296 da Lei nº 6.015/73. Após esse prazo, archive-se. Nada mais. Cidade, data. (assinatura do Oficial).

Valor cobrado por este procedimento R\$

Selo digital:

Modelo - Termo a ser impresso em papel de segurança do RCPN

Selo digital nº

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CERTIDÃO DE CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA **Artigo 70 – A, §6º, Lei nº 6.015/73**

(Nome do Oficial), Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais (NOME DO CARTÓRIO), nos termos do Artigo 70-A, § 6º da Lei nº 6.015/73, a requerimento de (Qualificação de Convivente 1), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (filiação), portador(a) da cédula de identidade RG nº ----- expedida pela SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado na Cidade de (dados), à Rua/Avenida (dados), Bairro, CEP: (dados), com endereço email: (dados); e (Qualificação de Convivente 2), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (filiação), portador(a) da cédula de identidade RG nº ----- expedida pela SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado na Cidade de (dados), à Rua/Avenida (dados), Bairro, CEP: (dados), com endereço email: (dados), **CERTIFICA como (DATA POR ESCRITO) (dd/mm/aaaa) a data de início da União Estável dos conviventes supramencionados.** A data indicada foi apurada por meio do Prévio Procedimento de Certificação Eletrônica, arquivado nesta Serventia na Pasta Própria nº xx/AAAA e realizado no dia _____ e protocolado sob o nº _____.

O presente certificado destina-se **exclusivamente** a indicar a data de início e, se for o caso, de fim da união estável, nos termos do Artigo 553, do Provimento nº 149/2023 do CNJ, para que possa ser levado a registro ou averbação no Livro E da serventia competente ou para que conste de termo de conversão de união estável em casamento.

NADA MAIS.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cidade, Data.

NOME
Oficial/Escrevente

Valor cobrado pelo procedimento R\$

COMUNICADO

Prezados Associados,

Em conformidade ao disposto pelo art. 94-A da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, servimo-nos do presente Comunicado para disponibilizar o procedimento, modelos e requisitos necessários para a instrumentalização do Termo Declaratório de União Estável e do Termo de Dissolução de União Estável perante os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Primeiramente, cabe ressaltar, que a instrumentalização do referido Termo poderá ser realizada independentemente do registro/averbação perante o Livro E, cabendo ao Oficial esclarecer e informar às partes acerca da segurança jurídica ofertada pelo referido assentamento.

No tocante ao procedimento para instrumentalização do Termo Declaratório de União Estável, seguem questões para fins de uniformidade registral:

- 1) Emolumentos: valor de um procedimento ou de ato similar nos termos da tabela de emolumentos de cada unidade da Federação;
- 2) Documentos: os conviventes deverão apresentar certidão de estado civil (nascimento, casamento ou óbito) atualizadas, com prazo máximo de emissão de 90 (noventa) dias; documento de identificação (Cédula de identidade, RNM, CPF, entre outros);
- 3) No caso de distrato, apresentar sentença declaratória, a escritura pública de união estável ou o termo declaratório de união estável;
- 4) Competência: o Oficial de Registro civil da residência de um dos conviventes. No caso de distrato, poderá fazê-lo perante qualquer Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais.
- 5) Procedimento:
 - requerimento dirigido ao Oficial;
 - assinatura física dos conviventes e do Oficial em Termo Declaratório de União Estável ou no Termo de Distrato de União Estável formalizado ao fim do Procedimento(modelo 2); e

Emissão de Certidão do Termo Declaratório de União Estável ou de Certidão do Termo de Distrato de União Estável em **papel de segurança do RCPN para entrega aos conviventes/ex-conviventes.**

No prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, será disponibilizada ferramenta junto à CRC para composição de índice de localização dos Termos de Declaração de União Estável e dos Termos de Distrato de União Estável e referidas buscas, bem como para protocolo e envio de referidos Termos para registro/averbação no Livro E, caso desejem os conviventes/ex-conviventes o seu registro/averbação.

Por fim, caberá aos Oficiais de Registro Civil informar e esclarecer aos conviventes/ex-conviventes acerca da declaração de união estável e de sua retroatividade a partir da data informada pelos mesmos, aplicando o disposto no art. 70-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973, bem como acerca da declaração de distrato da referida união.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

DIRETORIA ARPEN BRASIL



UNIÃO ESTÁVEL

ENTIDADE FAMILIAR CONFIGURADA NA CONVIVÊNCIA PÚBLICA, CONTÍNUA E DURADOURA E ESTABELECIDAS COMO OBJETIVO DE CONSTITUIÇÃO DE FAMÍLIA

arpen  **BR**
Registro Civil do Brasil